

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR
ALTO PARAISO-PR**

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021
Processo Administrativo Nº 113/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Data de Publicação: 17/09/2021 11:27:20

				TOTAL DO PROCESSO: 324.918,75
VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES		32.635.445/0001-34	14.422,40	
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 085	2,78	Total: 166,80
Item: 1	Unidade: PCT	Marca: THEOTO	Modelo:	
Descrição: ABAIXADOR DE LÍNGUA (ESPÁTULA DE MADEIRA), DESCARTÁVEL				
Quantidade: 60	Valor Unit.: 2,78			Total Item: 166,80
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 082	9,68	Total: 1.936,00
Item: 1	Unidade: GL	Marca: CICLO FARMA	Modelo:	
Descrição: AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5 LITROS				
Quantidade: 200	Valor Unit.: 9,68			Total Item: 1.936,00
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 063	10,65	Total: 852,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: CICLO FARMA	Modelo:	
Descrição: ALCOOL 70° GEL P/ HIGIENIZAÇÃO A SECO REFIL 800 ML				
Quantidade: 80	Valor Unit.: 10,65			Total Item: 852,00
LOTE 28	Quant.: 1	Num: 041	2,15	Total: 2.150,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: POLAR FIX	Modelo:	
Descrição: ATADURA GESSADA 15CMX3MT.				
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 2,15			Total Item: 2.150,00
LOTE 32	Quant.: 1	Num: 043	20,67	Total: 620,10
Item: 1	Unidade: LT	Marca: FACILIMPE	Modelo:	
Descrição: BENZINA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, COM ODOR DE GASOLINA, FÓRMULA QUÍMICA: MISTURA DE HIDROCARBONETOS DERIVADOS DO PETRÓLEO, FAIXA DE DESTILAÇÃO: DESTILADOS NA FAIXA ENTRE 60 E 120°C, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 97%, CARACTERÍSTICA AD C/				
Quantidade: 30	Valor Unit.: 20,67			Total Item: 620,10
LOTE 42	Quant.: 1	Num: 059	0,82	Total: 147,60
Item: 1	Unidade: UN	Marca: BIOSANI	Modelo:	
Descrição: CATETER TPO OCULOS ADULTO - PRODUTO CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), FLEXÍVEL, ATÓXICO;				
Quantidade: 180	Valor Unit.: 0,82			Total Item: 147,60
LOTE 43	Quant.: 1	Num: 082	1,10	Total: 55,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR
ALTO PARAISO-PR**

Item: 1	Unidade: UN	Marca: MARK MED	Modelo:	
Descrição: COLETOR DE URINA INFANTIL ESTÉRIL UNISSEX COM ADESIVO				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 1,10			Total Item: 55,00
LOTE 55	Quant.: 1	Num: 004	1,02	Total: 1.020,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: DESCARPACK	Modelo:	
Descrição: EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTENRAL				
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 1,02			Total Item: 1.020,00
LOTE 58	Quant.: 1	Num: 003	0,21	Total: 52,50
Item: 1	Unidade: UN	Marca: LABOR IMPORT	Modelo:	
Descrição: ESCALPE N° 21. CATETER PARA INFUSÃO VENOSA N° 21				
Quantidade: 250	Valor Unit.: 0,21			Total Item: 52,50
LOTE 60	Quant.: 1	Num: 078	24,70	Total: 617,50
Item: 1	Unidade: UN	Marca: LABOR IMPORT	Modelo:	
Descrição: ESCALPE N° 25. CATETER PARA INFUSÃO VENOSA N° 25,				
Quantidade: 25	Valor Unit.: 24,70			Total Item: 617,50
LOTE 93	Quant.: 1	Num: 074	0,60	Total: 180,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: MARDAM	Modelo:	
Descrição: FRALDA DESCARTAVEL PEDIATRICA TAMANHO: G				
Quantidade: 300	Valor Unit.: 0,60			Total Item: 180,00
LOTE 98	Quant.: 1	Num: 023	24,18	Total: 483,60
Item: 1	Unidade: GL	Marca: MULTIGEL	Modelo:	
Descrição: GEL CONDUTOR, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH NEUTRO GALÃO 5,00 KG				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 24,18			Total Item: 483,60
LOTE 99	Quant.: 1	Num: 014	10,00	Total: 200,00
Item: 1	Unidade: PCT	Marca: ANADONA	Modelo:	
Descrição: GORRO DESCARTAVEL C/TIRAS C/100				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 10,00			Total Item: 200,00
LOTE 100	Quant.: 1	Num: 056	1,20	Total: 24,00
Item: 1	Unidade: CX	Marca: NATHY	Modelo:	
Descrição: HASTES FLEXIVEIS C/75				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 1,20			Total Item: 24,00
LOTE 132	Quant.: 1	Num: 012	23,58	Total: 589,50
Item: 1	Unidade: UN	Marca: PACKFLEX	Modelo:	
Descrição: PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR. TAMANHO: ROLO COM 05 CM DE LARGURA POR 100 MTS DE COMPRIMENTO.				
Quantidade: 25	Valor Unit.: 23,58			Total Item: 589,50
LOTE 135	Quant.: 1	Num: 052	3,89	Total: 155,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR
ALTO PARAISO-PR**

Item: 1	Unidade: UN	Marca: DESCARBOX	Modelo:	
Descrição: RECIPIENTE DE PAPELÃO PARA COLETA DE RESÍDUOS E MATERIAIS PERFURO CORTANTES, COM CAPACIDADE PARA 7 LITROS.				
Quantidade: 40	Valor Unit.: 3,89		Total Item: 155,60	
LOTE 143	Quant.: 1	Num: 007	0,35	Total: 1.750,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: SR	Modelo:	
Descrição: SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 10ML - SEM AGULHA, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO 1 EM 1 ML,				
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 0,35		Total Item: 1.750,00	
LOTE 145	Quant.: 1	Num: 012	0,16	Total: 1.280,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: SR	Modelo:	
Descrição: SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 3ML - SEM AGULHA, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO 1 EM 1 ML,				
Quantidade: 8.000	Valor Unit.: 0,16		Total Item: 1.280,00	
LOTE 149	Quant.: 1	Num: 083	0,55	Total: 55,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: BIOSANI	Modelo:	
Descrição: SONDA NASOGASTRICA CURTA N°.08				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 0,55		Total Item: 55,00	
LOTE 150	Quant.: 1	Num: 056	0,55	Total: 27,50
Item: 1	Unidade: UN	Marca: BIOSANI	Modelo:	
Descrição: SONDA NASOGASTRICA CURTA N°.10				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 0,55		Total Item: 27,50	
LOTE 151	Quant.: 1	Num: 068	0,56	Total: 56,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: BIOSANI	Modelo:	
Descrição: SONDA NASOGASTRICA CURTA N°.14				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 0,56		Total Item: 56,00	
LOTE 152	Quant.: 1	Num: 094	0,62	Total: 49,60
Item: 1	Unidade: UN	Marca: BIOSANI	Modelo:	
Descrição: SONDA NASOGASTRICA CURTA N°.16				
Quantidade: 80	Valor Unit.: 0,62		Total Item: 49,60	
LOTE 153	Quant.: 1	Num: 001	0,67	Total: 201,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: BIOSANI	Modelo:	
Descrição: SONDA NASOGASTRICA CURTA N°.18				
Quantidade: 300	Valor Unit.: 0,67		Total Item: 201,00	
LOTE 154	Quant.: 1	Num: 011	0,55	Total: 55,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: BIOSANI	Modelo:	
Descrição: SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 12				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 0,55		Total Item: 55,00	
LOTE 155	Quant.: 1	Num: 039	0,65	Total: 65,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR
ALTO PARAISO-PR**

Item: 1	Unidade: UN	Marca: BIOBASE	Modelo:	
Descrição: SONDA NASOGASTRICA LONGA N°.10				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 0,65			Total Item: 65,00
LOTE 156	Quant.: 1	Num: 087	0,66	Total: 33,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: BIOBASE	Modelo:	
Descrição: SONDA NASOGASTRICA LONGA N°.14				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 0,66			Total Item: 33,00
LOTE 158	Quant.: 1	Num: 098	0,74	Total: 37,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: BIOBASE	Modelo:	
Descrição: SONDA NASOGASTRICA LONGA N°.18				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 0,74			Total Item: 37,00
LOTE 159	Quant.: 1	Num: 085	0,65	Total: 65,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: BIOBASE	Modelo:	
Descrição: SONDA NASOGASTRICA LONGA N°.8				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 0,65			Total Item: 65,00
LOTE 160	Quant.: 1	Num: 017	0,65	Total: 32,50
Item: 1	Unidade: UN	Marca: BIOBASE	Modelo:	
Descrição: SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 12				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 0,65			Total Item: 32,50
LOTE 161	Quant.: 1	Num: 014	11,64	Total: 465,60
Item: 1	Unidade: UN	Marca: MAXY NUTRE	Modelo:	
Descrição: SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N° 12				
Quantidade: 40	Valor Unit.: 11,64			Total Item: 465,60
LOTE 162	Quant.: 1	Num: 069	0,50	Total: 50,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: BIOSANI	Modelo:	
Descrição: SONDA URETRAL N° 04 DESTINADO A UTILIZAÇÃO NO PÓS CIRÚRGICO PARA DRENAR URINA				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 0,50			Total Item: 50,00
LOTE 163	Quant.: 1	Num: 053	0,50	Total: 50,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: BIOSANI	Modelo:	
Descrição: SONDA URETRAL N° 06 DESTINADO A UTILIZAÇÃO NO PÓS CIRÚRGICO PARA DRENAR URINA				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 0,50			Total Item: 50,00
LOTE 164	Quant.: 1	Num: 032	0,55	Total: 44,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: BIOSANI	Modelo:	
Descrição: SONDA URETRAL N° 08 DESTINADO A UTILIZAÇÃO NO PÓS CIRÚRGICO PARA DRENAR URINA				
Quantidade: 80	Valor Unit.: 0,55			Total Item: 44,00
LOTE 165	Quant.: 1	Num: 051	0,55	Total: 55,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: BIOSANI	Modelo:	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR
ALTO PARAISO-PR**

Descrição: SONDA URETRAL Nº 10 DESTINADO A UTILIZAÇÃO NO PÓS CIRÚRGICO PARA DRENAR URINA

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 0,55** Total Item: 55,00

LOTE 166	Quant.: 1	Num: 048	0,50	Total: 50,00
-----------------	-----------	----------	------	---------------------

Item: 1	Unidade: UN	Marca: BIOSANI	Modelo:
---------	-------------	----------------	---------

Descrição: SONDA URETRAL Nº 12 DESTINADO A UTILIZAÇÃO NO PÓS CIRÚRGICO PARA DRENAR URINA

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 0,50** Total Item: 50,00

LOTE 167	Quant.: 1	Num: 028	0,55	Total: 27,50
-----------------	-----------	----------	------	---------------------

Item: 1	Unidade: UN	Marca: BIOSANI	Modelo:
---------	-------------	----------------	---------

Descrição: SONDA URETRAL Nº 14 DESTINADO A UTILIZAÇÃO NO PÓS CIRÚRGICO PARA DRENAR URINA

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 0,55** Total Item: 27,50

LOTE 168	Quant.: 1	Num: 065	0,59	Total: 236,00
-----------------	-----------	----------	------	----------------------

Item: 1	Unidade: UN	Marca: BIOSANI	Modelo:
---------	-------------	----------------	---------

Descrição: SONDA URETRAL Nº 16 DESTINADO A UTILIZAÇÃO NO PÓS CIRÚRGICO PARA DRENAR URINA

Quantidade: 400 **Valor Unit.: 0,59** Total Item: 236,00

LOTE 172	Quant.: 1	Num: 048	2,70	Total: 135,00
-----------------	-----------	----------	------	----------------------

Item: 1	Unidade: UN	Marca: DESCARPACK	Modelo:
---------	-------------	-------------------	---------

Descrição: SONDA VESICAL DE DEMORA, TIPO FOLEY Nº 14 ESTÉRIL

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 2,70** Total Item: 135,00

LOTE 173	Quant.: 1	Num: 074	2,70	Total: 216,00
-----------------	-----------	----------	------	----------------------

Item: 1	Unidade: UN	Marca: DESCARPACK	Modelo:
---------	-------------	-------------------	---------

Descrição: SONDA VESICAL DE DEMORA, TIPO FOLEY Nº 16 ESTÉRIL

Quantidade: 80 **Valor Unit.: 2,70** Total Item: 216,00

LOTE 174	Quant.: 1	Num: 049	2,73	Total: 136,50
-----------------	-----------	----------	------	----------------------

Item: 1	Unidade: UN	Marca: DESCARPACK	Modelo:
---------	-------------	-------------------	---------

Descrição: SONDA VESICAL DE DEMORA, TIPO FOLEY Nº 18 ESTÉRIL

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 2,73** Total Item: 136,50

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	11.577,00
---	---------------------------	------------------

LOTE 3	Quant.: 1	Num: 040	3,95	Total: 237,00
---------------	-----------	----------	------	----------------------

Item: 1	Unidade: UN	Marca: FARMAX-AMARAL	Modelo: SEPTMAX
---------	-------------	----------------------	-----------------

Descrição: AGUA OXIGENADA 10 VOL 1000ML, FRASCO CONTENDO: LOTE, VALIDADE, DATA DE FABRICACAO, RESPONSÁVEL TECNICO

Quantidade: 60 **Valor Unit.: 3,95** Total Item: 237,00

LOTE 69	Quant.: 1	Num: 004	3,87	Total: 464,40
----------------	-----------	----------	------	----------------------

Item: 1	Unidade: UN	Marca: TECHNOFIO-ACE	Modelo: TECHNOFIO MOD. CS27CR20
---------	-------------	----------------------	---------------------------------

Descrição: FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO FIO 2-0, COMPRIMENTO COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 2,0 CM

Quantidade: 120 **Valor Unit.: 3,87** Total Item: 464,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR
ALTO PARAISO-PR

LOTE 81	Quant.: 1	Num: 023	1,95	Total: 234,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: TECHNOFIO-ACE	Modelo: TECHNOFIO MOD. AP37C	
Descrição: FIO DE SUTURA, MATERIAL POLIÉSTER E ALGODÃO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO FIO 3-0, COR AZUL, COMPRIMENTO 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 3 CM				
Quantidade: 120	Valor Unit.: 1,95			Total Item: 234,00
LOTE 85	Quant.: 1	Num: 012	3,34	Total: 1.336,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: POLI TAPE	Modelo: MASTERFIX	
Descrição: FITA ADESIVA DE AUTOCLAVE, FITA ADESIVA INDICADORA PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR EM AUTOCLAVES COMPRIMENTO: 30M, LARGURA: 19MM PACOTE C/15				
Quantidade: 400	Valor Unit.: 3,34			Total Item: 1.336,00
LOTE 86	Quant.: 1	Num: 087	3,64	Total: 2.184,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: POLI TAPE	Modelo: MASTERFIX MOD. 19X50	
Descrição: FITA ADESIVA, MATERIAL: CREPE, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 19 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: MULTIUSO				
Quantidade: 600	Valor Unit.: 3,64			Total Item: 2.184,00
LOTE 104	Quant.: 1	Num: 091	19,85	Total: 992,50
Item: 1	Unidade: FR	Marca: VIC PHARMA	Modelo: PVPI DEGERMANTE	
Descrição: IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO DEGERMANTE C/1000 ML				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 19,85			Total Item: 992,50
LOTE 126	Quant.: 1	Num: 074	4,85	Total: 970,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: DANNY	Modelo: MOD. DA14500 INCOLOR	
Descrição: ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO ACRÍLICO, TIPO PROTEÇÃO LATERAL/FRONTAL, COR LENTE INCOLOR, APLICAÇÃO PROTEÇÃO DOS OLHOS, CONTRA POEIRA E RESÍDUOS DO AR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM HASTE DOBRÁVEL E REGULÁVEL				
Quantidade: 200	Valor Unit.: 4,85			Total Item: 970,00
LOTE 134	Quant.: 1	Num: 011	20,22	Total: 2.022,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: CRAL	Modelo: COPERTINA	
Descrição: PROTETOR OCULAR ADULTO (TAMPÃO), PRODUZIDO COM FITA MICROPORE, CAIXA COM 12 UNIDADES.				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 20,22			Total Item: 2.022,00
LOTE 139	Quant.: 1	Num: 001	19,10	Total: 1.528,00
Item: 1	Unidade: PCT	Marca: RAVA	Modelo: RAVA MOD. 030 LITROS	
Descrição: SACO DE LIXO INFECTANTE COM LOGOMARCA HOSPITALAR CAPACIDADE 30 LITROS MICRA MINIMA 0,7 C/100 UND.				
Quantidade: 80	Valor Unit.: 19,10			Total Item: 1.528,00
LOTE 146	Quant.: 1	Num: 055	0,25	Total: 750,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: SR	Modelo: SR JERINGA 01ML SLIP	
Descrição: SERINGA*, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), CAPACIDADE 1,				
Quantidade: 3.000	Valor Unit.: 0,25			Total Item: 750,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR
ALTO PARAÍSO-PR**

LOTE 147	Quant.: 1	Num: 082	9,54	Total: 381,60
Item: 1	Unidade: UN	Marca: SOLUMED	Modelo: SOLUMED MOD. 12	
Descrição: SONDA NASOENTERAL PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL ADULTO 12 FR 120 CM				
Quantidade: 40	Valor Unit.: 9,54			Total Item: 381,60
LOTE 148	Quant.: 1	Num: 001	9,55	Total: 477,50
Item: 1	Unidade: UN	Marca: SOLUMED	Modelo: SOLUMED MOD. 12	
Descrição: SONDA NASO-ENTERAL TAMANHO Nº 12				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 9,55			Total Item: 477,50
CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.			41.550.166/0001-69	20.028,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 030	9,52	Total: 333,20
Item: 1	Unidade: CX	Marca: MEDIX BRASIL	Modelo:	
Descrição: AGULHA HIPODÉRMICA 13X4,5 DESCARTAVEL, C/100 UNIDADES				
Quantidade: 35	Valor Unit.: 9,52			Total Item: 333,20
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 012	9,51	Total: 475,50
Item: 1	Unidade: CX	Marca: MEDIX BRASIL	Modelo:	
Descrição: AGULHA HIPODÉRMICA 20X5,5 DESCARTAVEL, C/100 UNIDADES				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 9,51			Total Item: 475,50
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 086	9,30	Total: 9.300,00
Item: 1	Unidade: CX	Marca: MEDIX BRASIL	Modelo:	
Descrição: AGULHA HIPODÉRMICA 25X7 DESCARTAVEL, C/100 UNIDADES				
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 9,30			Total Item: 9.300,00
LOTE 38	Quant.: 1	Num: 082	1,74	Total: 174,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: MEDIX BRASIL	Modelo:	
Descrição: CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO (I.V) COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESENVOLVIDO PARA A TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, E INFUSÕES DE FÁRMACOS/ SOLUÇÕES/ HEMODERIVADOS, DE CURTO PRAZO, PARA USO EM HOSPITAIS, TAMANHO - 18 G - VERDE				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 1,74			Total Item: 174,00
LOTE 127	Quant.: 1	Num: 092	63,28	Total: 2.531,20
Item: 1	Unidade: UN	Marca: PACKFLEX	Modelo:	
Descrição: PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR TAMANHO: ROLO COM 15 CM DE LARGURA POR 100 MTS DE COMPRIMENTO.				
Quantidade: 40	Valor Unit.: 63,28			Total Item: 2.531,20
LOTE 129	Quant.: 1	Num: 094	42,75	Total: 2.137,50
Item: 1	Unidade: UN	Marca: PACKFLEX	Modelo:	
Descrição: PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR TAMANHO: ROLO COM 10 CM DE LARGURA POR 100 MTS DE COMPRIMENTO.				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 42,75			Total Item: 2.137,50
LOTE 130	Quant.: 1	Num: 008	83,92	Total: 2.517,60
Item: 1	Unidade: UN	Marca: PACKFLEX	Modelo:	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR
ALTO PARAISO-PR**

Descrição: PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR TAMANHO: ROLO COM 20 CM DE LARGURA POR 100 MTS DE COMPRIMENTO.

Quantidade: 30 **Valor Unit.: 83,92** Total Item: 2.517,60

LOTE 131 Quant.: 1 Num: 098 127,95 **Total: 2.559,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: PACKFLEX Modelo:

Descrição: PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR TAMANHO: ROLO COM 30 CM DE LARGURA POR 100 MTS DE COMPRIMENTO.

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 127,95** Total Item: 2.559,00

CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI **29.426.310/0001-54** **1.047,20**

LOTE 7 Quant.: 1 Num: 096 9,52 **Total: 571,20**

Item: 1 Unidade: CX Marca: INJEX Modelo: INJEX

Descrição: AGULHA HIPODÉRMICA 25X8 DESCARTAVEL, C/100 UNIDADES

Quantidade: 60 **Valor Unit.: 9,52** Total Item: 571,20

LOTE 8 Quant.: 1 Num: 076 9,52 **Total: 476,00**

Item: 1 Unidade: CX Marca: INJEX Modelo: INJEX

Descrição: AGULHA HIPODÉRMICA 30X8 DESCARTAVEL, C/100 UNIDADES

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 9,52** Total Item: 476,00

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **25.034.906/0001-58** **1.060,40**

LOTE 9 Quant.: 1 Num: 035 9,98 **Total: 998,00**

Item: 1 Unidade: CX Marca: WILTEX Modelo: WILTEX

Descrição: AGULHA HIPODÉRMICA 40X12 DESCARTAVEL, C/100 UNIDADES

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 9,98** Total Item: 998,00

LOTE 30 Quant.: 1 Num: 064 2,08 **Total: 62,40**

Item: 1 Unidade: UN Marca: FORTCLEAN Modelo: FORTCLEAN

Descrição: AVENTAL DESCARTÁVEL, MANGA LONGA,

Quantidade: 30 **Valor Unit.: 2,08** Total Item: 62,40

CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **34.479.558/0001-13** **51.391,90**

LOTE 11 Quant.: 1 Num: 036 5,00 **Total: 3.500,00**

Item: 1 Unidade: GL Marca: ARAUCÁRIA Modelo:

Descrição: ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% (70 GL), APRESENTAÇÃO: GLICERINADO, LÍQUIDO

Quantidade: 700 **Valor Unit.: 5,00** Total Item: 3.500,00

LOTE 12 Quant.: 1 Num: 052 33,00 **Total: 4.950,00**

Item: 1 Unidade: GL Marca: BARBAREX Modelo:

Descrição: ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% (70%GL), APRESENTAÇÃO: GEL - GALÃO 5000 ML

Quantidade: 150 **Valor Unit.: 33,00** Total Item: 4.950,00

LOTE 22 Quant.: 1 Num: 034 1,89 **Total: 18,90**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR
ALTO PARAISO-PR**

Item: 1	Unidade: PCT	Marca: MEDIHOUSE	Modelo:	
Descrição: ATADURA DE ALGODÃO 15 CM/ 1,8 M EMBALAGEM INDIVIDUAL				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 1,89			Total Item: 18,90
LOTE 27	Quant.: 1	Num: 044	1,42	Total: 14.200,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: MEDIHOUSE	Modelo:	
Descrição: ATADURA GESSADA 10CMX3MT.				
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 1,42			Total Item: 14.200,00
LOTE 48	Quant.: 1	Num: 046	24,78	Total: 495,60
Item: 1	Unidade: UN	Marca: CIEX	Modelo:	
Descrição: CURATIVO, ANTICEPTICO REDONDO TIPO :ADESIVO, MATERIAL :FILME PLÁSTICO, COMPONENTES :COM ALMOFADA VISCOSE ANTISSEPTICA, FORMATO:FITA, DIMENSÕES :CERCA DE 2,5 X 6,5 CM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL :MICROPOROSO, EMBALAGEM :EMBALAGEM INDIVIDUAL				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 24,78			Total Item: 495,60
LOTE 57	Quant.: 1	Num: 010	0,45	Total: 4,50
Item: 1	Unidade: UN	Marca: SOLIDOR	Modelo:	
Descrição: BICO PARA CAMINHÃO/ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/VAN E MAQUINÁRIOS				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 0,45			Total Item: 4,50
LOTE 80	Quant.: 1	Num: 081	2,42	Total: 290,40
Item: 1	Unidade: UN	Marca: SHALON	Modelo:	
Descrição: FIO DE SUTURA , MATERIAL POLIÉSTER E ALGODÃO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO FIO 0, COR AZUL, COMPRIMENTO 70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM				
Quantidade: 120	Valor Unit.: 2,42			Total Item: 290,40
LOTE 95	Quant.: 1	Num: 023	0,40	Total: 320,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: MARDAM	Modelo:	
Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO: P				
Quantidade: 800	Valor Unit.: 0,40			Total Item: 320,00
LOTE 96	Quant.: 1	Num: 026	0,71	Total: 923,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: HUGGIES	Modelo:	
Descrição: FRALDA DESCARTAVEL PEDIATRICA TAMANHO: RN				
Quantidade: 1.300	Valor Unit.: 0,71			Total Item: 923,00
LOTE 102	Quant.: 1	Num: 040	23,00	Total: 3.450,00
Item: 1	Unidade: CX	Marca: 2i	Modelo:	
Descrição: INDICADOR BIOLÓGICO c/10				
Quantidade: 150	Valor Unit.: 23,00			Total Item: 3.450,00
LOTE 113	Quant.: 1	Num: 063	1,12	Total: 224,00
Item: 1	Unidade: PAR	Marca: SANRO	Modelo:	
Descrição: LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 6,50				
Quantidade: 200	Valor Unit.: 1,12			Total Item: 224,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR
ALTO PARAÍSO-PR**

LOTE 114	Quant.: 1	Num: 050	1,12	Total: 224,00
Item: 1	Unidade: PAR	Marca: SANRO	Modelo:	
Descrição: LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 7				
Quantidade: 200	Valor Unit.: 1,12			Total Item: 224,00
LOTE 116	Quant.: 1	Num: 059	1,12	Total: 224,00
Item: 1	Unidade: PAR	Marca: SANRO	Modelo:	
Descrição: LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 8				
Quantidade: 200	Valor Unit.: 1,12			Total Item: 224,00
LOTE 117	Quant.: 1	Num: 086	1,12	Total: 224,00
Item: 1	Unidade: PAR	Marca: SANRO	Modelo:	
Descrição: LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 8,50				
Quantidade: 200	Valor Unit.: 1,12			Total Item: 224,00
LOTE 120	Quant.: 1	Num: 028	19,00	Total: 6.650,00
Item: 1	Unidade: CX	Marca: DESCARPACK	Modelo:	
Descrição: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: EXTRAPEQUENO, C/ 100 UNIDADES				
Quantidade: 350	Valor Unit.: 19,00			Total Item: 6.650,00
LOTE 133	Quant.: 1	Num: 093	114,09	Total: 11.409,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: DEJAMARO	Modelo:	
Descrição: PROTETOR CLÍNICO HOSPITALAR, TIPO OCULAR, FOTOTERAPIA, SEM LATEX, MATERIAL ALGODÃO, HIPOALÉRGICO, ATÓXICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FIXAÇÃO VELCRO, TAMANHO PEQUENO				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 114,09			Total Item: 11.409,00
LOTE 138	Quant.: 1	Num: 033	16,09	Total: 804,50
Item: 1	Unidade: PCT	Marca: PAST PEROLA	Modelo:	
Descrição: SACO DE LIXO INFECTANTE COM LOGOMARCA HOSPITALAR CAPACIDADE 20 LITROS MICRA MINIMA 0,7 C/100 UND.				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 16,09			Total Item: 804,50
LOTE 175	Quant.: 1	Num: 050	8,70	Total: 3.480,00
Item: 1	Unidade: PCT	Marca: POP	Modelo:	
Descrição: TOALHA DE PAPEL, MATERIAL PAPEL, TIPO FOLHA 2 DOBRAS, COMPRIMENTO 23 CM, LARGURA 21 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTERFOLHADA, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1.000 FOL				
Quantidade: 400	Valor Unit.: 8,70			Total Item: 3.480,00
MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A 07.752.236/0001-23 7.185,50				
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 085	10,07	Total: 2.014,00
Item: 1	Unidade: RL	Marca: euromed	Modelo: nathy	
Descrição: ALGODAO HIDROFILO EM CAMADAS (MANTA) 500GRS CONTINUAS EM FORMA DE ROLO, PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENCAO, O ALGODAO DEVERA APRESENTAR: ASPECTO HOMOGENEO E MACIO, BOA ABSORVENCIA, INODORO, AUSENCIA GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, COR BRANCA				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR
ALTO PARAISO-PR**

Quantidade: 200	Valor Unit.: 10,07	Total Item: 2.014,00	
LOTE 44	Quant.: 1	Num: 079	Total: 800,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Iuvix box	Modelo: Iuvix box
Descrição: COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:13 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 4,00	Total Item: 800,00	
LOTE 111	Quant.: 1	Num: 025	Total: 3.420,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: anadona	Modelo: anadona
Descrição: LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL: TNT, GRAMATURA: 20 G/M2, LARGURA: 0,90 M, COMPRIMENTO: 2 M, APRESENTAÇÃO: C/ELÁSTICO			
Quantidade: 3.000	Valor Unit.: 1,14	Total Item: 3.420,00	
LOTE 115	Quant.: 1	Num: 002	Total: 230,00
Item: 1	Unidade: PAR	Marca: robisa/latex br	Modelo: robisa/latex br
Descrição: LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 7,50			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 1,15	Total Item: 230,00	
LOTE 124	Quant.: 1	Num: 017	Total: 706,80
Item: 1	Unidade: CX	Marca: ROBISA/LUVIX	Modelo: ROBISA/LUVIX
Descrição: MÁSCARA CIRURGICA TRIPLA COM ELÁSTICO			
Quantidade: 120	Valor Unit.: 5,89	Total Item: 706,80	
LOTE 125	Quant.: 1	Num: 010	Total: 14,70
Item: 1	Unidade: UN	Marca: OPEN MEDICAL	Modelo: OPEN MEDICAL
Descrição: MÁSCARA NR 95, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO (SMS).			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 0,98	Total Item: 14,70	
MEDICAL TECH COMERCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS EIRELI		36.577.844/0001-47	14.383,50
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 045	Total: 371,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: JPROLAB	Modelo: X
Descrição: ALMOTOLIA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO, BICO RETO. CAPACIDADE 500ML			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 3,71	Total Item: 371,00	
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 056	Total: 567,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: JPROLAB	Modelo: X
Descrição: ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA, COR ÂMBAR, CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO, BICO CURVO. CAPACIDADE 250ML			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 3,78	Total Item: 567,00	
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 082	Total: 427,50
Item: 1	Unidade: UN	Marca: JPROLAB	Modelo: X

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR
ALTO PARAISO-PR**

Descrição: ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA, COR ÂMBAR, CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO, BICO RETO. CAPACIDADE 250ML

Quantidade: 150 **Valor Unit.: 2,85** Total Item: 427,50

LOTE 18 Quant.: 1 Num: 077 3,67 **Total: 660,60**

Item: 1 Unidade: UN Marca: JPROLAB Modelo: X

Descrição: ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA, COR ÂMBAR, CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO, BICO RETO. CAPACIDADE 500ML

Quantidade: 180 **Valor Unit.: 3,67** Total Item: 660,60

LOTE 19 Quant.: 1 Num: 029 3,70 **Total: 555,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: JPROLAB Modelo: X

Descrição: ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO E COM BICO CURVO. CAPACIDADE 250ML

Quantidade: 150 **Valor Unit.: 3,70** Total Item: 555,00

LOTE 20 Quant.: 1 Num: 097 4,67 **Total: 140,10**

Item: 1 Unidade: UN Marca: JPROLAB Modelo: X

Descrição: ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO E COM BICO CURVO. CAPACIDADE 500ML

Quantidade: 30 **Valor Unit.: 4,67** Total Item: 140,10

LOTE 21 Quant.: 1 Num: 031 2,78 **Total: 27,80**

Item: 1 Unidade: UN Marca: JPROLAB Modelo: X

Descrição: ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO E COM BICO RETO. CAPACIDADE 250ML

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 2,78** Total Item: 27,80

LOTE 24 Quant.: 1 Num: 068 1,19 **Total: 416,50**

Item: 1 Unidade: UN Marca: ERIMAX Modelo: X

Descrição: ATADURA DE CREPOM 12 CMX180 CM, EM 18 FIOS/ CM2.

Quantidade: 350 **Valor Unit.: 1,19** Total Item: 416,50

LOTE 25 Quant.: 1 Num: 026 1,19 **Total: 333,20**

Item: 1 Unidade: PCT Marca: ERIMAX Modelo: X

Descrição: ATADURA DE CREPOM 15 CMX180 CM, EM 18 FIOS/ CM2.

Quantidade: 280 **Valor Unit.: 1,19** Total Item: 333,20

LOTE 29 Quant.: 1 Num: 041 3,48 **Total: 3.480,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: POLARFIX Modelo: X

Descrição: ATADURA GESSADA 20CMX4MT

Quantidade: 1.000 **Valor Unit.: 3,48** Total Item: 3.480,00

LOTE 33 Quant.: 1 Num: 037 4,05 **Total: 283,50**

Item: 1 Unidade: UN Marca: MEDIX BRASIL Modelo: X

Descrição: BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO

Quantidade: 70 **Valor Unit.: 4,05** Total Item: 283,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR
ALTO PARAISO-PR

LOTE 41	Quant.: 1	Num: 048	0,80	Total: 80,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: MEDIX BRASIL	Modelo: X	
Descrição: CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO (I.V) TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, E INFUSÕES DE FÁRMACOS/ SOLUÇÕES/ HEMODERIVADOS, DE CURTO PRAZO, PARA USO EM HOSPITAIS, CLÍNICAS, E LABORATÓRIOS. TAMANHO - 24 G – AMARELO.				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 0,80			Total Item: 80,00
LOTE 63	Quant.: 1	Num: 018	0,95	Total: 285,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: KOLPLAST	Modelo: X	
Descrição: ESPECULO MEDIO ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL MEDIO				
Quantidade: 300	Valor Unit.: 0,95			Total Item: 285,00
LOTE 68	Quant.: 1	Num: 022	3,55	Total: 426,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: SHALON	Modelo: X	
Descrição: FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO FIO 2-0, COMPRIMENTO COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,5 CM				
Quantidade: 120	Valor Unit.: 3,55			Total Item: 426,00
LOTE 70	Quant.: 1	Num: 074	3,65	Total: 438,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: SHALON	Modelo: X	
Descrição: FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO FIO 2-0, COMPRIMENTO COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM				
Quantidade: 120	Valor Unit.: 3,65			Total Item: 438,00
LOTE 72	Quant.: 1	Num: 025	3,75	Total: 450,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: SHALON	Modelo: X	
Descrição: FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO FIO 3-0, COMPRIMENTO COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 4,0 CM				
Quantidade: 120	Valor Unit.: 3,75			Total Item: 450,00
LOTE 73	Quant.: 1	Num: 051	3,85	Total: 462,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: SHALON	Modelo: X	
Descrição: FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO FIO 3-0, COMPRIMENTO COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM				
Quantidade: 120	Valor Unit.: 3,85			Total Item: 462,00
LOTE 77	Quant.: 1	Num: 016	1,45	Total: 174,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: TECHNOFIO	Modelo: X	
Descrição: FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO FIO 4-0, COR PRETA, COMPRIMENTO 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM				
Quantidade: 120	Valor Unit.: 1,45			Total Item: 174,00
LOTE 97	Quant.: 1	Num: 075	0,80	Total: 800,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: BIOBASE	Modelo: X	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR
ALTO PARAISO-PR

Descrição: FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL NÃO ESTÉRIL DE USO ÚNICO.

Quantidade: 1.000 **Valor Unit.: 0,80** Total Item: 800,00

LOTE 107 Quant.: 1 Num: 087 26,00 **Total: 130,00**

Item: 1 Unidade: CX Marca: MEDIX BRASIL Modelo: X

Descrição: LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 12

Quantidade: 5 **Valor Unit.: 26,00** Total Item: 130,00

LOTE 108 Quant.: 1 Num: 024 26,00 **Total: 130,00**

Item: 1 Unidade: CX Marca: MEDIX BRASIL Modelo: X

Descrição: LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 15

Quantidade: 5 **Valor Unit.: 26,00** Total Item: 130,00

LOTE 109 Quant.: 1 Num: 053 26,00 **Total: 130,00**

Item: 1 Unidade: CX Marca: MEDIX BRASIL Modelo: X

Descrição: LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 23

Quantidade: 5 **Valor Unit.: 26,00** Total Item: 130,00

LOTE 137 Quant.: 1 Num: 051 49,97 **Total: 1.499,10**

Item: 1 Unidade: PCT Marca: RAVA Modelo: X

Descrição: SACO DE LIXO INFECTANTE COM LOGOMARCA HOSPITALAR CAPACIDADE 100 LITROS MICRA MINIMA 0,7 C/100 UND.

Quantidade: 30 **Valor Unit.: 49,97** Total Item: 1.499,10

LOTE 141 Quant.: 1 Num: 065 29,55 **Total: 1.773,00**

Item: 1 Unidade: PCT Marca: RAVA Modelo: X

Descrição: SACO DE LIXO INFECTANTE COM LOGOMARCA HOSPITALAR CAPACIDADE 50 LITROS MICRA MINIMA 0,7 C/100 UND.

Quantidade: 60 **Valor Unit.: 29,55** Total Item: 1.773,00

LOTE 157 Quant.: 1 Num: 098 0,82 **Total: 41,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: BIOBASE Modelo: X

Descrição: SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº.16

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 0,82** Total Item: 41,00

LOTE 169 Quant.: 1 Num: 094 0,68 **Total: 81,60**

Item: 1 Unidade: UN Marca: BIOBASE Modelo: X

Descrição: SONDA URETRAL Nº 18 DESTINADO A UTILIZAÇÃO NO PÓS CIRÚRGICO PARA DRENAR URINA

Quantidade: 120 **Valor Unit.: 0,68** Total Item: 81,60

LOTE 171 Quant.: 1 Num: 065 2,77 **Total: 221,60**

Item: 1 Unidade: UN Marca: DESCARPACK Modelo: X

Descrição: SONDA VESICAL DE DEMORA, TIPO FOLEY Nº 12 ESTÉRIL

Quantidade: 80 **Valor Unit.: 2,77** Total Item: 221,60

MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - LTDA ME **21.870.007/0001-34** **3.897,00**

LOTE 16 Quant.: 1 Num: 034 3,97 **Total: 714,60**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR
ALTO PARAISO-PR**

Item: 1	Unidade: UN	Marca: J. PROLAB	Modelo:	
Descrição: ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA, COR ÂMBAR, CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO, BICO CURVO. CAPACIDADE 500ML				
Quantidade: 180	Valor Unit.: 3,97		Total Item: 714,60	
LOTE 31	Quant.: 1	Num: 085	32,91	Total: 1.645,50
Item: 1	Unidade: UN	Marca: INCOTERM	Modelo:	
Descrição: BANDAGEM ELÁSTICA ADESIVA PARA KINESIO TAPING				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 32,91		Total Item: 1.645,50	
LOTE 101	Quant.: 1	Num: 078	1,92	Total: 729,60
Item: 1	Unidade: LT	Marca: CICLO FARMA	Modelo:	
Descrição: HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO: TEOR 1% DE CLORO ATIVO				
Quantidade: 380	Valor Unit.: 1,92		Total Item: 729,60	
LOTE 105	Quant.: 1	Num: 025	17,94	Total: 807,30
Item: 1	Unidade: FR	Marca: FARMAX	Modelo:	
Descrição: IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA C/ 1000 ML				
Quantidade: 45	Valor Unit.: 17,94		Total Item: 807,30	
NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS			01.733.345/0001-17	8.398,50
LOTE 23	Quant.: 1	Num: 095	1,21	Total: 338,80
Item: 1	Unidade: UN	Marca: ERIMAX	Modelo: ERIMAX	
Descrição: ATADURA DE CREPOM 10 CMx180 CM, EM 18 FIOS/ CM2.				
Quantidade: 280	Valor Unit.: 1,21		Total Item: 338,80	
LOTE 45	Quant.: 1	Num: 042	0,37	Total: 740,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: CRALPLAST	Modelo: CRALPLAST	
Descrição: COLETOR UNIVERSAL ESTERIL S/PA 80ML TPA VERMELHA				
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 0,37		Total Item: 740,00	
LOTE 59	Quant.: 1	Num: 009	0,32	Total: 19,20
Item: 1	Unidade: UN	Marca: DESCARPACK	Modelo: DESCARPACK	
Descrição: ESCALPE N° 23. CATETER PARA INFUSÃO VENOSA N° 23				
Quantidade: 60	Valor Unit.: 0,32		Total Item: 19,20	
LOTE 62	Quant.: 1	Num: 096	7,05	Total: 2.467,50
Item: 1	Unidade: UN	Marca: MISSNER	Modelo: MISSNER	
Descrição: ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5M -				
Quantidade: 350	Valor Unit.: 7,05		Total Item: 2.467,50	
LOTE 64	Quant.: 1	Num: 060	0,90	Total: 270,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: CRALPLAST	Modelo: CRALPLAST	
Descrição: ESPÉCULO, MATERIAL POLIETILENO, TIPO VAGINAL, TAMANHO PEQUENO				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR
ALTO PARAISO-PR

Quantidade: 300		Valor Unit.: 0,90		Total Item: 270,00
LOTE 88	Quant.: 1	Num: 081	1,22	Total: 1.464,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: WF	Modelo: WF	
Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO: EG				
Quantidade: 1.200		Valor Unit.: 1,22		Total Item: 1.464,00
LOTE 91	Quant.: 1	Num: 057	0,98	Total: 686,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: WF	Modelo: WF	
Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO: P				
Quantidade: 700		Valor Unit.: 0,98		Total Item: 686,00
LOTE 92	Quant.: 1	Num: 070	0,57	Total: 171,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: WF	Modelo: WF	
Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO: EG				
Quantidade: 300		Valor Unit.: 0,57		Total Item: 171,00
LOTE 94	Quant.: 1	Num: 019	0,47	Total: 282,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: WF	Modelo: WF	
Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO: M				
Quantidade: 600		Valor Unit.: 0,47		Total Item: 282,00
LOTE 128	Quant.: 1	Num: 043	98,00	Total: 1.960,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: HOSPFLEX	Modelo: HOSPFLEX	
Descrição: PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR TAMANHO: ROLO COM 40 CM DE LARGURA POR 100 MTS DE COMPRIMENTO.				
Quantidade: 20		Valor Unit.: 98,00		Total Item: 1.960,00
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP			32.743.242/0001-61	1.900,00
LOTE 26	Quant.: 1	Num: 039	1,75	Total: 490,00
Item: 1	Unidade: PCT	Marca: ORTOFEN	Modelo:	
Descrição: ATADURA DE CREPOM 20 CMX180 CM, EM 18 FIOS/ CM2.				
Quantidade: 280		Valor Unit.: 1,75		Total Item: 490,00
LOTE 140	Quant.: 1	Num: 002	47,00	Total: 1.410,00
Item: 1	Unidade: PCT	Marca: TEKPLAST	Modelo:	
Descrição: SACO DE LIXO INFECTANTE COM LOGOMARCA HOSPITALAR CAPACIDADE 40 LITROS MICRA MINIMA 0,7 C/100 UND.				
Quantidade: 30		Valor Unit.: 47,00		Total Item: 1.410,00
DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA			76.472.349/0001-98	93.300,00
LOTE 34	Quant.: 1	Num: 070	17,50	Total: 87.500,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: VITAMEDICAL	Modelo: VITAMEDICAL	
Descrição: BOLSA DE COLOSTOMIA ACTIVE LIFE OPACA REC.19 A 64MM				
Quantidade: 5.000		Valor Unit.: 17,50		Total Item: 87.500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR
ALTO PARAISO-PR**

LOTE 47	Quant.: 1	Num: 073	29,00	Total: 5.800,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: CASEX	Modelo: CASEX	
Descrição: CURATIVO, HIDROCOLÓIDE, POLIURETANO, PARTE CENTRAL COM CARMELOSE, GELATINA E PECTINA, CERCA DE 10 X 10 CM, ADERENTE SEM BORDA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL				
Quantidade: 200	Valor Unit.: 29,00			Total Item: 5.800,00
RANGEL HOSPITALAR EIRELI		29.907.666/0001-00		16.377,00
LOTE 36	Quant.: 1	Num: 081	22,50	Total: 3.375,00
Item: 1	Unidade: PCT	Marca: ERIMAX SOFT	Modelo:	
Descrição: CAMPO OPERATORIO 23X25 C/50				
Quantidade: 150	Valor Unit.: 22,50			Total Item: 3.375,00
LOTE 37	Quant.: 1	Num: 018	1,50	Total: 15,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: DESCARPACK	Modelo:	
Descrição: CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO (I.V) COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESENVOLVIDO PARA A TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, E INFUSÕES DE FÁRMACOS/ SOLUÇÕES/ HEMODERIVADOS, DE CURTO PRAZO, PARA USO EM HOSPITAIS TAMANHO - 14 G – LARANJA				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 1,50			Total Item: 15,00
LOTE 39	Quant.: 1	Num: 052	1,55	Total: 155,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: DESCARPACK	Modelo:	
Descrição: CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO (I.V) COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESENVOLVIDO PARA A TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, E INFUSÕES DE FÁRMACOS/ SOLUÇÕES/ HEMODERIVADOS, DE CURTO PRAZO, PARA USO EM HOSPITAIS, CLÍNICAS, E LABORATÓRIOS, TAMANHO - 20 G – ROSA.				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 1,55			Total Item: 155,00
LOTE 40	Quant.: 1	Num: 043	1,55	Total: 155,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: DESCARPACK	Modelo:	
Descrição: CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO (I.V) COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESENVOLVIDO PARA A TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, E INFUSÕES DE FÁRMACOS/ SOLUÇÕES/ HEMODERIVADOS, DE CURTO PRAZO, PARA USO EM HOSPITAIS, TAMANHO - 22 G – AZUL.				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 1,55			Total Item: 155,00
LOTE 49	Quant.: 1	Num: 082	16,80	Total: 336,00
Item: 1	Unidade: LT	Marca: PROLINK	Modelo:	
Descrição: DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO: A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 16,80			Total Item: 336,00
LOTE 50	Quant.: 1	Num: 069	77,50	Total: 775,00
Item: 1	Unidade: GL	Marca: PROLINK	Modelo:	
Descrição: DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO: A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE C/ 5000 ML				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 77,50			Total Item: 775,00
LOTE 51	Quant.: 1	Num: 003	1,10	Total: 33,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: CIRURGICA BRASIL	Modelo:	
Descrição: DRENO DE PENROSE Nº1 S/ GAZE ESTERIL 20MM				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR
ALTO PARAISO-PR**

Quantidade: 30	Valor Unit.: 1,10			Total Item: 33,00
LOTE 54	Quant.: 1	Num: 075	0,90	Total: 900,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: DESCARPACK	Modelo:	
Descrição: EQUIPO MULTIVIAS ESPECIAL, P/ IRRIGAÇÃO, DUAS VIAS, PVC CRISTAL, PONTA PERFURANTE C/ TAMPA CADA VIA, CLAMP TODAS VIAS, CONECTOR "LUER LOCK", P/ BOMBA DE INFUSÃO DE ALTO FLUXO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL				
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 0,90			Total Item: 900,00
LOTE 56	Quant.: 1	Num: 048	1,20	Total: 4,80
Item: 1	Unidade: UN	Marca: DESCARPACK	Modelo:	
Descrição: EQUIPO, DE INFUSÃO, ISENTO DE PVC, PONTA PERFURANTE, CÂMARA FLEXÍVEL C/ FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, LUER ROTATIVO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL				
Quantidade: 4	Valor Unit.: 1,20			Total Item: 4,80
LOTE 61	Quant.: 1	Num: 048	0,44	Total: 11,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: DESCARPACK	Modelo:	
Descrição: ESCALPE Nº 27. CATETER PARA INFUSÃO VENOSA Nº 27				
Quantidade: 25	Valor Unit.: 0,44			Total Item: 11,00
LOTE 71	Quant.: 1	Num: 047	4,10	Total: 492,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: TECHNOFIO	Modelo:	
Descrição: FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO FIO 3-0, COMPRIMENTO COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 2,0 CM				
Quantidade: 120	Valor Unit.: 4,10			Total Item: 492,00
LOTE 74	Quant.: 1	Num: 096	1,50	Total: 180,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: TECHNOFIO	Modelo:	
Descrição: FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO FIO 3-0, COR PRETO, COMPRIMENTO 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 2,0 CM				
Quantidade: 120	Valor Unit.: 1,50			Total Item: 180,00
LOTE 75	Quant.: 1	Num: 005	1,50	Total: 180,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: TECHNOFIO	Modelo:	
Descrição: FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO FIO 3-0, COR PRETO, COMPRIMENTO 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM				
Quantidade: 120	Valor Unit.: 1,50			Total Item: 180,00
LOTE 76	Quant.: 1	Num: 094	1,50	Total: 180,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: TECHNOFIO	Modelo:	
Descrição: FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO FIO 4-0, COR INCOLOR, COMPRIMENTO 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 2,0 CM				
Quantidade: 120	Valor Unit.: 1,50			Total Item: 180,00
LOTE 79	Quant.: 1	Num: 070	1,80	Total: 216,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: TECHNOFIO	Modelo:	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR
ALTO PARAISO-PR**

Descrição: FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO FIO 5-0, COR PRETO, COMPRIMENTO 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 2,0 CM

Quantidade: 120 **Valor Unit.: 1,80** Total Item: 216,00

LOTE 82 Quant.: 1 Num: 097 25,00 **Total: 3.000,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: TECHNOFIO Modelo:

Descrição: FIO DE SUTURA DE NYLON 2-0 C/AG 20MM 3/8 CIRC. TRG. C/24

Quantidade: 120 **Valor Unit.: 25,00** Total Item: 3.000,00

LOTE 83 Quant.: 1 Num: 083 25,00 **Total: 3.000,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: TECHNOFIO Modelo:

Descrição: FIO DE SUTURA DE NYLON 2-0 C/AG 30MM 3/8 CIRC. TRG. C/24

Quantidade: 120 **Valor Unit.: 25,00** Total Item: 3.000,00

LOTE 84 Quant.: 1 Num: 079 25,00 **Total: 3.000,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: TECHNOFIO Modelo:

Descrição: FIO DE SUTURA DE NYLON 2-0 C/AG 40MM 3/8 CIRC. TRG. C/24

Quantidade: 120 **Valor Unit.: 25,00** Total Item: 3.000,00

LOTE 142 Quant.: 1 Num: 062 0,20 **Total: 2,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: SR Modelo:

Descrição: SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 5ML - SEM AGULHA, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO 1 EM 1 ML,

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 0,20** Total Item: 2,00

LOTE 144 Quant.: 1 Num: 071 0,55 **Total: 2,20**

Item: 1 Unidade: UN Marca: SR Modelo:

Descrição: SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 20ML - SEM AGULHA, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO 1 EM 1 ML,

Quantidade: 4 **Valor Unit.: 0,55** Total Item: 2,20

LOTE 170 Quant.: 1 Num: 011 3,65 **Total: 365,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: DESCARPACK Modelo:

Descrição: SONDA VESICAL DE DEMORA, TIPO FOLEY Nº 10 ESTÉRIL

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 3,65** Total Item: 365,00

**J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E
CORRELATOS** **32.282.308/0001-63** **11.918,75**

LOTE 46 Quant.: 1 Num: 085 15,99 **Total: 9.594,00**

Item: 1 Unidade: PCT Marca: MEDCAL Modelo:

Descrição: COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, MEDINDO 7,5X7,5CM, DOBRADA EM 8 CAMADAS, COMPOSTA POR 13 FIOS CM²,

Quantidade: 600 **Valor Unit.: 15,99** Total Item: 9.594,00

LOTE 136 Quant.: 1 Num: 020 92,99 **Total: 2.324,75**

Item: 1 Unidade: GL Marca: PREMISSE Modelo:

Descrição: SABONETE ANTISSEPTICO, LÍQUIDO CREMOSO, À BASE DE ÁCIDO LÁCTICO C/ 5000 ML

Quantidade: 25 **Valor Unit.: 92,99** Total Item: 2.324,75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR
ALTO PARAISO-PR**

H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA **21.153.043/0001-87** **3.901,20**

LOTE 78	Quant.: 1	Num: 019	2,26	Total: 271,20
----------------	-----------	----------	------	----------------------

Item: 1	Unidade: UN	Marca: SHALOM	Modelo:
---------	-------------	---------------	---------

Descrição: FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO FIO 5-0, COR PRETO, COMPRIMENTO 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 1,65 CM

Quantidade: 120	Valor Unit.: 2,26			Total Item: 271,20
-----------------	-------------------	--	--	--------------------

LOTE 87	Quant.: 1	Num: 043	2,24	Total: 1.008,00
----------------	-----------	----------	------	------------------------

Item: 1	Unidade: UN	Marca: ADPELE	Modelo:
---------	-------------	---------------	---------

Descrição: FITA CIRURGICA MICROPOROSA 25 X 9 A 10 MT

Quantidade: 450	Valor Unit.: 2,24			Total Item: 1.008,00
-----------------	-------------------	--	--	----------------------

LOTE 118	Quant.: 1	Num: 064	5,96	Total: 1.490,00
-----------------	-----------	----------	------	------------------------

Item: 1	Unidade: PAR	Marca: MB LIFE	Modelo:
---------	--------------	----------------	---------

Descrição: LUVA DE SERVIÇO GERAIS, LATEX NATURAL, PALMA ANTIADERENTE, TAMANHO G

Quantidade: 250	Valor Unit.: 5,96			Total Item: 1.490,00
-----------------	-------------------	--	--	----------------------

LOTE 119	Quant.: 1	Num: 082	5,66	Total: 1.132,00
-----------------	-----------	----------	------	------------------------

Item: 1	Unidade: PAR	Marca: MB LIFE	Modelo:
---------	--------------	----------------	---------

Descrição: LUVA DE SERVIÇO GERAIS, LATEX NATURAL, PALMA ANTIADERENTE, TAMANHO M

Quantidade: 200	Valor Unit.: 5,66			Total Item: 1.132,00
-----------------	-------------------	--	--	----------------------

FOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA **28.791.011/0001-56** **42.102,00**

LOTE 89	Quant.: 1	Num: 037	1,15	Total: 2.760,00
----------------	-----------	----------	------	------------------------

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Fox	Modelo: Fox
---------	-------------	------------	-------------

Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO: G

Quantidade: 2.400	Valor Unit.: 1,15			Total Item: 2.760,00
-------------------	-------------------	--	--	----------------------

LOTE 90	Quant.: 1	Num: 002	1,05	Total: 2.730,00
----------------	-----------	----------	------	------------------------

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Fox	Modelo: Fox
---------	-------------	------------	-------------

Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO: M

Quantidade: 2.600	Valor Unit.: 1,05			Total Item: 2.730,00
-------------------	-------------------	--	--	----------------------

LOTE 110	Quant.: 1	Num: 072	5,54	Total: 1.662,00
-----------------	-----------	----------	------	------------------------

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Fox	Modelo: Fox
---------	-------------	------------	-------------

Descrição: LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL: PAPEL, LARGURA: 0,50 M, COMPRIMENTO: 50 M, APRESENTAÇÃO: ROLO, COR: BRANCO, APLICAÇÃO: MACA HOSPITALAR

Quantidade: 300	Valor Unit.: 5,54			Total Item: 1.662,00
-----------------	-------------------	--	--	----------------------

LOTE 177	Quant.: 1	Num: 090	6,99	Total: 34.950,00
-----------------	-----------	----------	------	-------------------------

Item: 1	Unidade: PCT	Marca: Fox	Modelo: Fox
---------	--------------	------------	-------------

Descrição: TOUCA DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES.

Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 6,99			Total Item: 34.950,00
-------------------	-------------------	--	--	-----------------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR
ALTO PARAÍSO-PR**

**DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA**

19.316.524/0001-14

189,90

LOTE 103	Quant.: 1	Num: 066	2,11	Total: 189,90
-----------------	-----------	----------	------	----------------------

Item: 1	Unidade: UN	Marca: 2I	Modelo: CLASSE 5
---------	-------------	-----------	------------------

Descrição: INDICADOR QUÍMICO

Quantidade: 90	Valor Unit.: 2,11	Total Item: 189,90
----------------	--------------------------	--------------------

VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS EIRELI

64.533.797/0001-75

21.838,50

LOTE 121	Quant.: 1	Num: 068	18,99	Total: 7.596,00
-----------------	-----------	----------	-------	------------------------

Item: 1	Unidade: CX	Marca: UTILE LATEX BR - 10182420009	Modelo: UTILE LATEX BR
---------	-------------	--	------------------------

Descrição: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: GRANDE, C/ 100 UNIDADES

Quantidade: 400	Valor Unit.: 18,99	Total Item: 7.596,00
-----------------	---------------------------	----------------------

LOTE 122	Quant.: 1	Num: 002	18,99	Total: 7.596,00
-----------------	-----------	----------	-------	------------------------

Item: 1	Unidade: CX	Marca: UTILE LATEX BR - 10182420009	Modelo: UTILE LATEX BR
---------	-------------	--	------------------------

Descrição: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: MÉDIO, C/ 100 UNIDADES

Quantidade: 400	Valor Unit.: 18,99	Total Item: 7.596,00
-----------------	---------------------------	----------------------

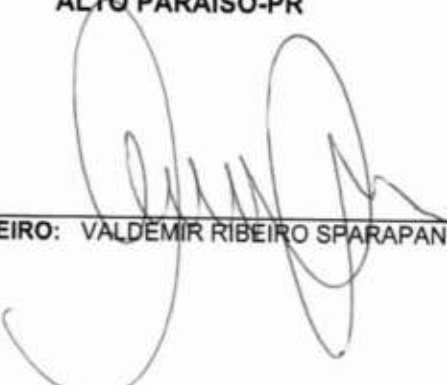
LOTE 123	Quant.: 1	Num: 080	18,99	Total: 6.646,50
-----------------	-----------	----------	-------	------------------------

Item: 1	Unidade: CX	Marca: UTILE LATEX BR - 10182420009	Modelo: UTILE LATEX BR
---------	-------------	--	------------------------

Descrição: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: PEQUENO, C/ 100 UNIDADES

Quantidade: 350	Valor Unit.: 18,99	Total Item: 6.646,50
-----------------	---------------------------	----------------------

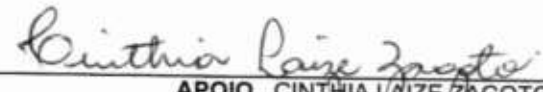
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR
ALTO PARAÍSO-PR



PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN



APOIO MARILDA ROSA DO NASCIMENTO DA SILVA



APOIO CINTHIA LAIZE ZAGOTO



APOIO UESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

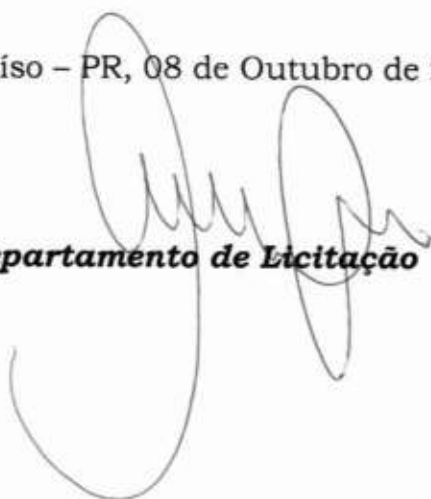
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**PARA: ASSESSORIA JURÍDICA**

Encaminhe-se ao Departamento Jurídico o Processo Administrativo nº 113/2021, modalidade Pregão Eletrônico n.º 079/2021, para análise da e posterior emissão de parecer.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.

Alto Paraíso - PR, 08 de Outubro de 2021.


Departamento de Licitação



MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

1433

CNPJ/MF 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900. CEP 87528-000.

Fone/Fax: (44) 3664-1320

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº 113/2021

Pregão Eletrônico nº 079/2021

OBJETO: *"Aquisição de materiais para uso hospitalar e instrumentais, para realizar os atendimentos no centro municipal de saúde, conforme relação constante no anexo I – (termo de referência) deste edital. Os produtos objeto desta licitação serão retirados conforme a necessidade do município, de acordo com as condições particulares deste edital."*

I. Relatório

Trata-se de processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, iniciado em data de **15/09/2021** e com data de abertura do pregão prevista para **30/09/2021**, objetivando a Aquisição de materiais para uso hospitalar e instrumentais, para realizar os atendimentos no centro municipal de saúde.

Analizados pela Procuradoria Jurídica os critérios atinentes à abertura do aludido procedimento licitatório, seguiu-se parecer favorável em data de **15/09/2021**, levando-se em conta a regularidade do Edital de Abertura e Minuta do Contrato.

Em respeito ao *princípio da publicidade*, o AVISO DE LICITAÇÃO foi publicado nos órgãos oficiais do município (Jornal Umuarama Ilustrado – Edição 12.253) e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação em data de **17/09/2021**. Salientando que a DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS estava programada para o dia **30/09/2021**, respeitando-se, portanto, o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis estabelecido no art. 25, do Decreto nº 10.024/2019.



MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

CNPJ/MF 95.640.736/0001-30

1434

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900. CEP 87528-000.

Fone/Fax: (44) 3664-1320

Na data da ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES constatou-se o cadastro das empresas que enviaram suas propostas e documentos dentro do prazo do edital. A documentação obrigatória apresentada pelas empresas foi analisada pela Comissão Permanente de Licitação.

Analizados os melhores lances de acordo com cada item, foram habilitadas as propostas. Não houve interposição de recurso pelas empresas participantes.

Assim, sagraram-se vencedoras as empresas já mencionadas, sendo-lhes adjudicado o objeto da licitação por item, pelo próprio Pregoeiro.

É o relatório.

II. Fundamentação

No Pregão eletrônico, diferentemente do que ocorre no Convite onde a publicidade se opera pelo envio de Cartas a propensas empresas do ramo, a publicidade se dá pela publicação de Aviso de Licitação no Órgão Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.

No que tange à documentação apresentada pela empresa licitante, esta Procuradoria Jurídica aconselha ao Sr. Presidente, especialmente ao Sr. Pregoeiro designado e Equipe de Apoio, que fiscalizem a regularidade e autenticidade dos documentos e certidões apresentados pela empresa, o que, pelo que consta na ata de julgamento, supõe-se já tenha sido realizado pelos mesmos.

Ressalta este Procurador que a averiguação quanto à autenticidade e adequação dos documentos apresentados pela empresa, quanto ao que fora exigido no edital, foge à competência do advogado, razão pela qual mais uma vez alertamos ao Sr. Prefeito, assim como aos membros da comissão licitante e Sr. Presidente quanto à cautela acerca da averiguação quando à conformidade dos mesmos.

O mesmo se infere ao preço de referência dos itens do lote que foi objeto do certame licitatório. Por questão óbvia, a averiguação desses valores quanto à adequação ao preço de mercado distancia-se das atribuições da Procuradoria Jurídica, supondo-se que, contudo, tenham sido corretamente averiguados pelo servidor e departamento responsável, haja vista a presunção de legalidade que deve sempre se



MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

CNPJ/MF 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900. CEP 87528-000.

Fone/Fax: (44) 3664-1320

1435

esperar dos atos da administração. De todo modo, compete ao Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio atentarem-se, também quanto a esse fato, se já não o fizeram.

Observadas as ponderações acima, o posicionamento adotado por esta Procuradoria Jurídica, respeitada opinião contrária, é pela regularidade da licitação, contudo, ressaltamos que o parecer ora apresentado é meramente técnico, não vinculando a decisão do administrador, conforme preconiza o egrégio STF.¹

Desde que observadas as ponderações supra, notadamente a não vinculação da futura decisão do administrador, nossa opinião é no sentido de que os critérios e requisitos da norma foram preenchidos, motivo pelo qual poderá o Sr. Prefeito Municipal, caso julgue conveniente ou necessário, contratar a empresa vencedora do certame, desde que, é claro, as documentações apresentadas sejam autênticas e atendam aos ditames do edital e da lei pertinente, o que deverá ser observado, inclusive, antes e durante a vigência do futuro contrato.

É o nosso parecer, S.M.J.

Alto Paraíso/PR, 13 de outubro de 2021.


PAULO ARANTES MEDEIROS
Assessor Jurídico
OAB-PR 56.967

¹ STF – MS 24073/DF – Rel. Min. CARLOS VELLOSO, Tribunal Pleno, DJ 31.10.2003 e MS 24631/DF – Rel. Min. JOAQUIM BARBOSA, Tribunal Pleno – DJ 01.02.2008.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000 1436

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

DECRETO N. 2590

DATA: 20 de Outubro de 2021.

SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico, n. 079/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor das empresas **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** os itens 03, 69, 81, 85, 86, 104, 126, 134, 139, 146, 147 e 148, **CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP** os itens 26 e 140, **CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI** os itens 07 e 08, **CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** os itens 11, 12, 22, 27, 48, 57, 80, 95, 96, 102, 113, 114, 116, 117, 120, 133, 138 e 175, **CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** os itens 04, 05 e 06, 38, 127, 129, 130 e 131, **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** o item 103, **DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA** os itens 34 e 47, **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** os itens 09 e 30, **FOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** os itens 89, 90, 110 e 177, **H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** os itens 78, 87, 118 e 119, **J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS** os itens 46 e 136, **MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - LTDA ME** os itens 16, 31, 101 e 105, **MEDICAL TECH COMERCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS EIRELI** os itens 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 29, 33, 41, 63, 68, 70, 72, 73, 77, 97, 107, 108, 109, 137, 141, 157, 169, 171, **MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A** os itens 13, 44, 111, 115, 124 e 125, **NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS** os itens 23, 45, 59, 62, 64, 88, 91, 92, 94 e 128, **RANGEL HOSPITALAR EIRELI** os itens 36, 37, 39, 40, 49, 50, 51, 54, 56, 61, 71, 74, 75, 76, 79, 82, 83, 84, 142, 144 e 170, **VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES** os itens 01, 02, 10, 28, 32, 42, 43, 55, 58, 60, 93, 98, 99, 100, 132, 135, 143, 145, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 172, 173 e 174, **VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS EIRELI** os itens 121, 122 e 123, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, n. ° 079/2021.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, n.º 079/2021, em favor das empresas **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** os itens 03, 69, 81, 85, 86, 104, 126, 134, 139, 146, 147 e 148, **CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP** os itens 26 e 140, **CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI** os itens 07 e 08, **CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** os itens 11, 12, 22, 27, 48, 57, 80, 95, 96, 102, 113, 114, 116, 117, 120, 133, 138 e 175, **CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** os itens 04, 05 e 06, 38, 127, 129, 130 e 131, **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** o item



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

1437

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

103, DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA os itens 34 e 47, FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA os itens 09 e 30, FOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA os itens 89, 90, 110 e 177, H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA os itens 78, 87, 118 e 119, J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS os itens 46 e 136, MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - LTDA ME os itens 16, 31, 101 e 105, MEDICAL TECH COMERCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS EIRELI os itens 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 29, 33, 41, 63, 68, 70, 72, 73, 77, 97, 107, 108, 109, 137, 141, 157, 169, 171, MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A os itens 13, 44, 111, 115, 124 e 125, NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS os itens 23, 45, 59, 62, 64, 88, 91, 92, 94 e 128, RANGEL HOSPITALAR EIRELI os itens 36, 37, 39, 40, 49, 50, 51, 54, 56, 61, 71, 74, 75, 76, 79, 82, 83, 84, 142, 144 e 170, VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES os itens 01, 02, 10, 28, 32, 42, 43, 55, 58, 60, 93, 98, 99, 100, 132, 135, 143, 145, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 172, 173 e 174, VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS EIRELI os itens 121, 122 e 123, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I - (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.

Fracassados.

Art. 3º). Os itens 35, 52 e 176 foram considerados

considerados Desertos.

Art. 4º). Os itens 53, 65, 66, 67, 106 e 112 foram

publicação.

Art. 5º). Este decreto entrará em vigor na data de

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 20 dias do mês de Outubro de 2021.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
TIMIADAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 22 / 10 / 2021

Edição N.º 12.275



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CONTRATO DE COMPRAS Nº 191/2021

Pregão Eletrônico nº 079/2021

Processo Administrativo nº 113/2021

Homologação em 20/10/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede administrativa na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, doravante denominada **COMPRADOR**, e a empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02, e Inscrição Estadual nº 25.314.899-5, com sede à Estrada Boa Esperança, nº 2320, fundo Canoas, CEP: 89.163-554, telefone (47) 3520-9000, e-mail licitacoes@altermed.com.br; altermed@altermed.com.br; na cidade de Rio do Sul, Estado de SC, doravante denominada **VENDEDOR**, neste ato representado pelo seu representante o Sr. **ANACLETO FERRARI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 1.428.772-SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 523.140.919-00, residente domiciliado na cidade de Rio do Sul, Estado de SC, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO:

1. O presente instrumento é celebrado com fundamento do Pregão Eletrônico nº 079/2021, proveniente ao Processo Administrativo nº 113/2021, homologada pelo Decreto nº 2590/2021 em data de 20 de Outubro de 2021, com publicação no diário oficial do município (Umuarama Ilustrado) em data de 21 de Outubro de 2021, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID	QUANT	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
3	AGUA OXIGENADA 10 VOL 1000ML, FRASCO CONTENDO: LOTE, VALIDADE, DATA DE FABRICACAO. RESPONSAVEL TECNICO MARCA: FARMAX-AMARAL	19252	UND	60	3,95	237,00
69	FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO FIO 2-0, COMPRIMENTO COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 2,0 CM MARCA: TECHNOFIO-ACE	20998	UND	120	3,87	464,40
81	FIO DE SUTURA, MATERIAL POLIÉSTER E ALGODÃO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO FIO 3-0, COR AZUL, COMPRIMENTO 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE,	21009	UND	120	1,95	234,00



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

	COMPRIMENTO AGULHA 3 CM MARCA: TECHNOFIO-ACE					
85	FITA ADESIVA DE AUTOCLAVE, FITA ADESIVA INDICADORA PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR EM AUTOCLAVES COMPRIMENTO: 30M, LARGURA: 19MM PACOTE C/15 MARCA: POLI TAPE	21013	UND	400	3,34	1.336,00
86	FITA ADESIVA, MATERIAL: CREPE, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 19 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: MULTIUSO MARCA: POLI TAPE	19304	UND	600	3,64	2.184,00
104	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO DEGERMANTE C/1000 ML MARCA: VIC PHARMA	21028	FRASCO	50	19,85	992,50
126	ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO ACRÍLICO, TIPO PROTEÇÃO LATERAL/FRONTAL, COR LENTE INCOLOR, APLICAÇÃO PROTEÇÃO DOS OLHOS, CONTRA POEIRA E RESÍDUOS DO AR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM HASTE DOBRÁVEL E REGULÁVEL MARCA: DANNY	21049	UND	200	4,85	970,00
134	PROTETOR OCULAR ADULTO (TAMPÃO), PRODUZIDO COM FITA MICROPORE, CAIXA COM 12 UNIDADES. MARCA: CRAL	21057	UND	100	20,22	2.022,00
139	SACO DE LIXO INFECTANTE COM LOGOMARCA HOSPITALAR CAPACIDADE 30 LITROS MICRA MINIMA 0,7 C/100 UND. MARCA: RAVA	10926	PACOTE	80	19,10	1.528,00
146	SERINGA*, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), CAPACIDADE 1, MARCA: SR	21064	UND	3.000	0,25	750,00
147	SONDA NASOENTERAL PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL ADULTO 12 FR 120 CM MARCA: SOLUMED	21065	UND	40	9,54	381,60
148	SONDA NASO-ENTERAL TAMANHO Nº 12 MARCA: SOLUMED	21066	UND	50	9,55	477,50

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado em moeda corrente nacional contra a apresentação da fatura junto com a entrega das mercadorias.

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:

1. Em atendimento ao contido no Art. 67 da Lei 8.666/93, fica designado o Sr. Rodrigo Wesley Sobreira Reverso, fiscal de contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

1. O valor total objeto do presente contrato é de R\$ 11.577,00 (Onze mil quinhentos e setenta e sete reais).



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

1441

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

1.1 - A CONTRATADA deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.

1.2 - O pagamento a que se refere este item fica condicionado a apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA, junto com a nota fiscal.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4 - Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

1. A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o n.º do processo licitatório Pregão Eletrônico n.º 079/2021 e Contrato n.º 191/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. As despesas com o presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
3652	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3653	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3655	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3656	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3659	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3660	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3664	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

3661	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3662	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3664	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3665	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3666	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3869	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3870	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3872	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3873	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3874	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3875	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3877	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3878	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3879	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8525	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4361	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4362	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4363	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4364	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8263	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte), dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pelo órgão responsável, e/ou via e-mail, pelo período de até 12 (doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.
- Os produtos deverão ser entregues no Local indicado na requisição de compras, nos horários das 08:00h às 11:00 h e das 13:00h às 17:00 h (caso haja alteração do funcionamento do setor, estes horários poderão sofrer alterações, sendo o fornecedor avisado com antecedência através de e-mail). Correrá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

4. A garantia dos produtos será conforme o código da defesa do consumidor, a contar da entrega dos produtos, caso os produtos não estejam de acordo com as especificações e padrões exigidos terão de ser substituídos, sem ônus para a entidade de licitação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

1. O prazo de vigência terá início a partir da data de sua assinatura por um prazo de 12 (doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA:

1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

1. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, no que couber, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a indenização e sem prejuízo das penalidades. Poderá ainda ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Quinta, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

1. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
- b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
 - 1) advertência;
 - 2) multa;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

- 3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS:

1. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

1. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua Rescisão, arcando a CONTRATADA com as consequências contratuais, suas responsabilidades e sanções prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ANTICORRUPÇÃO:

1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

- 1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito".

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:

1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso-Pr., 27 de Outubro de 2021.

MAICON CORDOVA
PEREIRA:01588693
970Assinado de forma digital por
MAICON CORDOVA
PEREIRA:01588693970
Data: 2021.11.01 14:51:07
+03'00'Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dércio Jardim JuniorALTERMED MATERIAL MEDICO
HOSPITALAR LTDA Contratada

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
CIDADE E COMARCA DE RIO DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA
RUA JARDIM ARISTIDES, Nº 100, CENTRO, FONE: (51) 3033.885
E-MAIL: tabelao@tblrio.net.br

Livro: 179
Folha: 084
1º TRASLADO

Escritura Pública protocolada sob o nº 15384 em data de 14/09/2016 da Justiça do Estado de Santa Catarina. Assin e disse do que dou fé e me pediu este Instrumento o qual foi lido por mim, Escrevente Notarial e sendo achado conforme, aceitei, outorgou e assinou. Eu, Isabel Sane Kuhnien, Escrevente Notarial, que digital, Eu, Maria Zélia Della Giustina, Tabelião de Notas, subscreevo, dou fé e assino. C.M. 21514. Encomendados: R\$ 46,00 + Selo: R\$ 1,70 = R\$ 47,70. Rio do Sul, 14 de Setembro de 2016. (e) ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - Outorgante representada por ANACLETO FERRARI, MARIA ZÉLIA DELLA GIUSTINA, TABELIA, NADA MAIS. TRASLADADA EM SEGUIDA. Eu, Escrevente Notarial, que no Impedimento ocasional da Tabela digital, subscreevo, dou fé e assino.

Rio do Sul, 14 de Setembro de 2016.
Em test. da verdade:

ISABEL SANE KUHNEN
Escrevente Notarial

Isabel Sane Kuhnien
Estado de Santa Catarina
São Digital de Publicidade
Selo nome
EKO032723-R48X
Certifica os dados do ato em
selo.0303.0303.br



Documento registrado por meio eletrônico. Qualquer alteração de texto, sem assinatura, será considerada nula e a autenticidade do conteúdo de texto.

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
CIDADE E COMARCA DE RIO DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA
RUA JARDIM ARISTIDES, Nº 100, CENTRO, FONE: (51) 3033.885
E-MAIL: tabelao@tblrio.net.br

Livro: 179
Folha: 084
1º TRASLADO

Escritura Pública protocolada sob o nº 15384 em data de 14/09/2016 PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. A MAICON CORDOVA PEREIRA, NA FORMA ABAIXO: SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos quatorze (14) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezesseis (2016), nesta cidade e comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste Tabelião, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante, ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob número 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança, número 2320, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, conforme Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, sob número 42202072082, em 06.09.1995 e conforme Consolidação de Contrato Social, datado de 26.06.2015, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, sob número 20150597410, em 08.07.2015, neste ato representada por seu sócio administrador, ANACLETO FERRARI, brasileiro, nascido no dia 26.07.1966, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade número 3R/1.428.773-SSP-SC, da Carteira Nacional de Habilitação número 03987856352-DETRAN-SC e inscrito no CPF(MF) sob número 523.140.819-00, domiciliado e residente na Estrada Boa Esperança, número 2545, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, a presente identificada neste ato pelos documentos supra mencionados, de cuja capacidade jurídica dou fé. Por este público instrumento, através de seu representante, disse que nomeava e constituía seu bastante procurador, MAICON CORDOVA PEREIRA, brasileiro, casado, gerente, portador da Carteira de Identidade número 3.242.195-SESP-SC, da Carteira Nacional de Habilitação número 02034045765-DETRAN-SC e inscrito no CPF(MF) sob número 015.886.939-70, domiciliado e residente na Rua Henrique Munzfeld, número 130, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, para o fim especial de onde com esta se apresentar, participar de licitações, em qualquer modalidade (concorrência, tomada de preço, convite, concurso, leilão, pregão presencial e/ou eletrônico, dispensa de licitação, compra direta) em nome da empresa outorgante, podendo para tanto concordar, discordar apresentar propostas; dar lances, assinar aberturas de propostas, assinar contratos estipulando e aceitando cláusulas e condições; pagar taxas e emolumentos, apresentar provas e documentos representá-la em quaisquer repartições públicas, federais, estaduais e municipais, juntar e retirar documentos, passar recibo e dar quitações, bem como nomear representantes para representá-la nas concorrências e ou licitações, enfim praticar todo e qualquer ato para o cabal e fiel desempenho do presente mandato. (SOB MINUTA); [OS DADOS DO AUTORGADO FORAM FORNECIDOS POR CONTA E RESPONSABILIDADE DA AUTORGANTE]. Os documentos apresentados para a lavratura do presente ato se encontram arquivados por meio de fotocópias, conforme determina o parágrafo único do art. 799, do Código de Normas da Corregedoria Geral

Documento registrado por meio eletrônico. Qualquer alteração de texto, sem assinatura, será considerada nula e a autenticidade do conteúdo de texto.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/05/2020 10:07:59 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 27031608190845460439-1 27031608190845460439-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b30a653abf87fc384b917470a4058d65b0d105516952ddb4eefc9bd6f377e2306d917dc3598e60ada96044e4c0d
f6407c220c77af02f8ad8561b150d93000ddff



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CONTRATO DE COMPRAS Nº 192/2021

Pregão Eletrônico nº 079/2021

Processo Administrativo nº 113/2021

Homologação em 20/10/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede administrativa na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, doravante denominada **COMPRADOR**, e a empresa **CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 32.743.242/0001-61, e Inscrição Estadual nº 90.804.4215-54, com sede à Rua Maria Olimpia Jardim, nº 370 A, Jardim Izabel, CEP: 87.309-185, telefone (44) 3523-2776/9.9911-4017, cavalli.medicamentos@gmail.com; na cidade de Campo Mourão, Estado de PR, doravante denominada **VENDEDOR**, neste ato representado pela sua representante a Sra. **GIOVANA CAVALLI**, brasileira, empresaria, portador do RG 13.272.055-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 081.561.389-02, residente domiciliado na cidade de Campo Mourão, Estado de PR, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO:

1. O presente instrumento é celebrado com fundamento do Pregão Eletrônico nº 079/2021, proveniente ao Processo Administrativo nº 113/2021, homologada pelo Decreto nº 2590/2021 em data de 20 de Outubro de 2021, com publicação no diário oficial do município (Umuarama Ilustrado) em data de 21 de Outubro de 2021, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I - (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTA EDITAL. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTA EDITAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID	QUANT	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
26	ATADURA DE CREPOM 20 CMX180 CM, EM 18 FIOS/ CM2. MARCA: ORTOFEN	20968	PACOTE	280	1,75	490,00
140	SACO DE LIXO INFECTANTE COM LOGOMARCA HOSPITALAR CAPACIDADE 40 LITROS MICRA MINIMA 0,7 C/100 UND. MARCA: TEKPLAST	10927	PACOTE	30	47,00	1.410,00

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado em moeda corrente nacional contra a apresentação da fatura junto com a entrega das mercadorias.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:

1. Em atendimento ao contido no Art. 67 da Lei 8.666/93, fica designado o Sr. Rodrigo Wesley Sobreira Reverso, fiscal de contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

1. O valor total objeto do presente contrato é de R\$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais).

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

1.1 - A CONTRATADA deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.

1.2 - O pagamento a que se refere este item fica condicionado a apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA, junto com a nota fiscal.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4 - Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

1. A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o n.º do processo licitatório Pregão Eletrônico n.º 079/2021 e Contrato n.º 192/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. As despesas com o presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
3652	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3653	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3655	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3656	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3659	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3660	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3664	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3661	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3662	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3664	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3665	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3666	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3869	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3870	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3872	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3873	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3874	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3875	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3877	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3878	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3879	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8525	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4361	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4362	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4363	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4364	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8263	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no **prazo de até 20 (vinte), dias úteis**, contados da solicitação de entrega emitida pelo órgão responsável, e/ou via e-mail, pelo período de até 12(doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

2. Os produtos deverão ser entregues no Local indicado na requisição de compras, nos horários das 08:00h às 11:00 h e das 13:00h as 17:00 h (caso haja alteração do funcionamento do setor, estes horários poderão sofrer alterações, sendo o fornecedor avisado com antecedência através de e-mail). Correrá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.

4. A garantia dos produtos será conforme o código da defesa do consumidor, a contar da entrega dos produtos, caso os produtos não estejam de acordo com as especificações e padrões exigidos terão de ser substituídos, sem ônus para a entidade de licitação.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA:

1. O prazo de vigência terá início a partir da data de sua assinatura por um prazo de 12 (doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA:

1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO:

1. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, no que couber, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a indenização e sem prejuízo das penalidades. Poderá ainda ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Quinta, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

1. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

1) advertência;

2) multa;

3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS:

1. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

1. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua Rescisão, arcando a CONTRATADA com as consequências contratuais, suas responsabilidades e sanções prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO:

1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

GIOVANA
 CAVALLI
 RONQUI:0815613
 8902

Assinado de forma digital
 por GIOVANA CAVALLI
 @CNQUJ08156138902
 Data: 2023.11.08
 10:44:07 -03'00'



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito”.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso-Pr., 27 de Outubro de 2021.

GIOVANA CAVALLI
 RONQUI:08156138902

Assinado de forma digital por
 GIOVANA CAVALLI
 RONQUI:08156138902
 Dados: 2021.11.08 10:44:30 -03'00'

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
 Dércio Jardim Junior

CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS
 MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI
 Contratada

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
 005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
 033.220.759-58



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CONTRATO DE COMPRAS Nº 193/2021

Pregão Eletrônico nº 079/2021

Processo Administrativo nº 113/2021

Homologação em 20/10/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede administrativa na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, doravante denominada **COMPRADOR**, e a empresa **CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 34.479.558/0001-13, e Inscrição Estadual nº 90.823276-38, com sede à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 4465, zona I, CEP: 06.715-865, telefone (44) 3055-3146/3055-3216, e-mail licita.cirurgicapremium@hotmail.com; na cidade de Umuarama, Estado de PR, doravante denominada **VENDEDOR**, neste ato representado pelo seu representante o Sr. **ANDERSON TORRES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portadora da Cédula de Identidade nº 6.376.080-SSP/PR e do CPF nº 885.410.539-20, residente e domiciliada a Rua. Curitiba, 403, Lovat, CEP: 87.520-000, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO:

1. O presente instrumento é celebrado com fundamento do Pregão Eletrônico nº 079/2021, proveniente ao Processo Administrativo nº 113/2021, homologada pelo Decreto nº 2590/2021 em data de 20 de Outubro de 2021, com publicação no diário oficial do município (Umuarama Ilustrado) em data de 21 de Outubro de 2021, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I - (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID	QUANT	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
11	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% (70 GL), APRESENTAÇÃO: GLICERINADO, LÍQUIDO MARCA: ARAUCÁRIA	20963	UND	700	5,00	3.500,00
12	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70%_(70%GL), APRESENTAÇÃO: GEL - GALÃO 5000 ML MARCA: BARBAREX	19254	GALÃO	150	33,00	4.950,00
22	ATADURA DE ALGODÃO 15 CM/ 1,8 M EMBALAGEM INDIVIDUAL MARCA: MEDIHOUSE	20965	PACOTE	10	1,89	18,90
27	ATADURA GESSADA 10CMX3MT. MARCA: MEDIHOUSE	19297	UND	10.000	1,42	14.200,00



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

48	CURATIVO. ANTICEPTICO REDONDO TIPO: ADESIVO, MATERIAL: FILME PLÁSTICO, COMPONENTES: COM ALMOFADA VISCOSE ANTISSEPTICA, FORMATO: FITA, DIMENSÕES: CERCA DE 2,5 X 6,5 CM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: MICROPOROSO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL MARCA: CIEX	19302	UND	20	24,78	495,60
57	ESCALPE Nº 19. CATETER PARA INFUSÃO VENOSA Nº 19 MARCA: SOLIDOR	20687	UND	10	0,45	4,50
80	FIO DE SUTURA, MATERIAL POLIÉSTER E ALGODÃO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO FIO 0, COR AZUL, COMPRIMENTO 70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM MARCA: SHALON	19327	UND	120	2,42	290,40
95	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO: P MARCA: MARDAM	21022	UND	800	0,40	320,00
96	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO: RN MARCA: HUGGIES	21023	UND	1300	0,71	923,00
102	INDICADOR BIOLÓGICO c/10 MARCA: 2i	21026	CAIXA	150	23,00	3.450,00
113	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 6,50 MARCA: SANRO	21036	PAR	200	1,12	224,00
114	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 7 MARCA: SANRO	21037	PAR	200	1,12	224,00
116	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 8 MARCA: SANRO	21039	PAR	200	1,12	224,00
117	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 8,50 MARCA: SANRO	21040	PAR	200	1,12	224,00
120	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: EXTRAPEQUENO, C/ 100 UNIDADES MARCA: DESCARPACK	21043	CAIXA	350	19,00	6.650,00
133	PROTETOR CLÍNICO HOSPITALAR, TIPO OCULAR, FOTOTERAPIA, SEM LATEX, MATERIAL ALGODÃO, HIPOALÉRGICO, ATÓXICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FIXAÇÃO VELCRO, TAMANHO PEQUENO MARCA: DEJAMARO	21056	UND	100	114,09	11.409,00
138	SACO DE LIXO INFECTANTE COM LOGOMARCA HOSPITALAR CAPACIDADE 20 LITROS MICRA MINIMA 0,7 C/100 UND. MARCA: PAST PEROLA	10925	PACOTE	50	16,09	804,50
175	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL PAPEL, TIPO FOLHA 2 DOBRAS, COMPRIMENTO 23 CM, LARGURA 21 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTERFOLHADA, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1.000 FOL MARCA: POP	21082	PACOTE	400	8,70	3.480,00



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado em moeda corrente nacional contra a apresentação da fatura junto com a entrega das mercadorias.

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:

1. Em atendimento ao contido no Art. 67 da Lei 8.666/93, fica designado o Sr. Rodrigo Wesley Sobreira Reverso, fiscal de contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

1. O valor total objeto do presente contrato é de R\$ 51.391,90 (cinquenta e um mil trezentos e noventa e um reais e noventa centavos).

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

1.1 - A CONTRATADA deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.

1.2 - O pagamento a que se refere este item fica condicionado a apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA, junto com a nota fiscal.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4 - Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

1. A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o n.º do processo licitatório Pregão Eletrônico n.º 079/2021 e Contrato n.º 193/2021.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. As despesas com o presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
3652	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3653	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3655	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3656	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3659	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3660	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3664	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3661	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3662	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3664	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3665	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3666	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3869	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3870	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3872	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3873	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3874	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3875	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3877	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3878	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3879	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8525	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4361	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4362	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4363	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4364	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8263	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte), dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pelo órgão responsável, e/ou via e-mail, pelo período de até 12 (doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.
2. Os produtos deverão ser entregues no Local indicado na requisição de compras, nos horários das 08:00h às 11:00 h e das 13:00h às 17:00 h (caso haja alteração do funcionamento do setor, estes horários poderão sofrer alterações, sendo o fornecedor avisado com antecedência através de e-mail). Correrá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
3. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.
4. A garantia dos produtos será conforme o código da defesa do consumidor, a contar da entrega dos produtos, caso os produtos não estejam de acordo com as especificações e padrões exigidos terão de ser substituídos, sem ônus para a entidade de licitação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

1. O prazo de vigência terá início a partir da data de sua assinatura por um prazo de 12 (doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA:

1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

1. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, no que couber, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a indenização e sem prejuízo das penalidades. Poderá ainda ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Quinta, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

1. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
- b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
 - 1) advertência;
 - 2) multa;
 - 3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - 4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS:

1. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

1. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua Rescisão, arcando a CONTRATADA com as consequências contratuais, suas responsabilidades e sanções prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO:

1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito”.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso-Pr., 27 de Outubro de 2021.

CIRURGICA PREMIUM
 DISTRIBUIDORA DE
 PRODUTOS
 HOSPI:34479558000113

Assinado de forma digital por
 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA
 DE PRODUTOS
 HOSPI:34479558000113
 Dados: 2021.10.27 09:32:40 -03'00'

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
 Dércio Jardim Junior

CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA
 DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
 Contratada

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
 005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
 033.220.759-58



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CONTRATO DE COMPRAS Nº 194/2021

Pregão Eletrônico nº 079/2021

Processo Administrativo nº 113/2021

Homologação em 20/10/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede administrativa na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, doravante denominada **COMPRADOR**, e a empresa **CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 29.426.310/0001-54, e Inscrição Estadual nº 90.812.369-73, com sede à Rua Santos Dumont, 1750, bairro: JD. Curitiba CEP: 87.303-322, na Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, doravante denominada **VENDEDOR**, neste ato representado pela sua representante a Sra. **ELISMAR DE SOUZA VIEIRA**, brasileira, empresaria, portadora da Cédula de Identidade nº 3.949.042-0-SSP/PR e do CPF nº 775.452.309-49, residente e domiciliada a Rua. Santos Dumont, 1750, bairro: JD. Curitiba CEP: 87.303-322, na Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, fone (44) 3810-0492; e-mail: cir.itamaraty@gmail.com; resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO:

1. O presente instrumento é celebrado com fundamento do Pregão Eletrônico nº 079/2021, proveniente ao Processo Administrativo nº 113/2021, homologada pelo Decreto nº 2590/2021 em data de 20 de Outubro de 2021, com publicação no diário oficial do município (Umuarama Ilustrado) em data de 21 de Outubro de 2021, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID	QUANT	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
7	AGULHA HIPODÉRMICA 25X8 DESCARTAVEL, C/100 UNIDADES MARCA: INJEX	20960	CAIXA	60	9,52	571,20
8	AGULHA HIPODÉRMICA 30X8 DESCARTAVEL, C/100 UNIDADES MARCA: INJEX	20961	CAIXA	50	9,52	476,00

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado em moeda corrente nacional contra a apresentação da fatura junto com a entrega das mercadorias.

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

1462

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:

1. Em atendimento ao contido no Art. 67 da Lei 8.666/93, fica designado o Sr. Rodrigo Wesley Sobreira Reverso, fiscal de contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

1. O valor total objeto do presente contrato é de R\$ 1.047,20 (um mil e quarenta e sete reais e vinte centavos).

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

1.1 - A CONTRATADA deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.

1.2 - O pagamento a que se refere este item fica condicionado a apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA, junto com a nota fiscal.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4 - Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

1. A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o nº do processo licitatório Pregão Eletrônico nº079/2021 e Contrato nº194/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. As despesas com o presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
3652	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3653	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CIRURGICA
ITAMARATY
COMERCIO E
INDUSTRIA
EIRELI:29426310000
Assinado de forma
digital por CIRURGICA
ITAMARATY COMERCIO
E INDUSTRIA
EIRELI:29426310000154
Data: 2021.10.27



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

3655	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3656	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3659	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3660	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3664	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3661	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3662	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3664	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3665	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3666	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3869	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3870	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3872	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3873	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3874	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3875	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3877	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3878	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3879	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8525	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4361	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4362	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4363	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4364	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8263	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no **prazo de até 20 (vinte) dias úteis**, contados da solicitação de entrega emitida pelo órgão responsável, e/ou via e-mail, pelo período de até 12(doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

2. Os produtos deverão ser entregues no Local indicado na requisição de compras, nos horários das 08:00h às 11:00 h e das 13:00h às 17:00 h (caso haja alteração do funcionamento do setor,



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

estes horários poderão sofrer alterações, sendo o fornecedor avisado com antecedência através de e-mail). Correrá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.
4. A garantia dos produtos será conforme o código da defesa do consumidor, a contar da entrega dos produtos, caso os produtos não estejam de acordo com as especificações e padrões exigidos terão de ser substituídos, sem ônus para a entidade de licitação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

1. O prazo de vigência terá início a partir da data de sua assinatura por um prazo de 12 (doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA:

1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

1. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, no que couber, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a indenização e sem prejuízo das penalidades. Poderá ainda ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Quinta, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

1. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
- b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta,



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- 1) advertência;
- 2) multa;
- 3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS:

1. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

1. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua Rescisão, arcando a CONTRATADA com as consequências contratuais, suas responsabilidades e sanções prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO:

1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

- 1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito".

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:

1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso-Pr., 27 de Outubro de 2021.

CIRURGICA ITAMARATY
COMERCIO E INDUSTRIA
EIRELI:29426310000154

Assinado de forma digital por
CIRURGICA ITAMARATY
COMERCIO E INDUSTRIA
EIRELI:29426310000154
Dados: 2021.10.27 09:29:15 -03'00'

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dércio Jardim Junior

CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL
EIRELI Contratada

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CONTRATO DE COMPRAS Nº 195/2021

Pregão Eletrônico nº 079/2021

Processo Administrativo nº 113/2021

Homologação em 20/10/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede administrativa na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, doravante denominada **COMPRADOR**, e a empresa **CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.550.166/0001-69, e Inscrição Estadual nº 90.888.265-20, com sede à Rua Rabilonga, nº 59, Vila Cascata, CEP: 86701-470, telefone (43) 3011-2602, e-mail curamedph@hotmail.com; na cidade de Arapongas, Estado de PR, doravante denominada **VENDEDOR**, neste ato representado pela sua representante a Sra. **ISADORA PUGLIESI FERREIRA**, brasileira, empresaria, portador do RG 13.436.441-6-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 041.649.499-45, residente domiciliado na cidade de Arapongas, Estado de PR, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO:

1. O presente instrumento é celebrado com fundamento do Pregão Eletrônico nº 079/2021, proveniente ao Processo Administrativo nº 113/2021, homologada pelo Decreto nº 2590/2021 em data de 20 de Outubro de 2021, com publicação no diário oficial do município (Umuarama Ilustrado) em data de 21 de Outubro de 2021, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I - (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTA EDITAL. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTA EDITAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID	QUANT	VLR. UNITÁRIO.	VLR.TOTAL
4	AGULHA HIPODÉRMICA 13X4,5 DESCARTAVEL, C/100 UNIDADES. MARCA: MEDIX BRASIL	20957	CAIXA	35	9,52	333,20
5	AGULHA HIPODÉRMICA 20X5,5 DESCARTAVEL, C/100 UNIDADES. MARCA: MEDIX BRASIL	20958	CAIXA	50	9,51	475,50
6	AGULHA HIPODÉRMICA 25X7 DESCARTAVEL, C/100 UNIDADES. MARCA: MEDIX BRASIL	20959	CAIXA	1.000	9,30	9.300,00
38	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO (I.V) COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESENVOLVIDO PARA A TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, E INFUSÕES DE FÁRMACOS/ SOLUÇÕES/ HEMODERIVADOS, DE CURTO PRAZO, PARA USO EM HOSPITAIS, TAMANHO - 18 G - VERDE. MARCA: MEDIX BRASIL	20973	UND	100	1,74	174,00



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

127	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR TAMANHO: ROLO COM 15 CM DE LARGURA POR 100 MTS DE COMPRIMENTO. MARCA: PACKFLEX	21050	UND	40	63,28	2.531,20
129	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR TAMANHO: ROLO COM 10 CM DE LARGURA POR 100 MTS DE COMPRIMENTO. MARCA: PACKFLEX	21052	UND	50	42,75	2.137,50
130	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR TAMANHO: ROLO COM 20 CM DE LARGURA POR 100 MTS DE COMPRIMENTO. MARCA: PACKFLEX	21053	UND	30	83,92	2.517,60
131	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR TAMANHO: ROLO COM 30 CM DE LARGURA POR 100 MTS DE COMPRIMENTO. MARCA: PACKFLEX	21054	UND	20	127,95	2.559,00

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado em moeda corrente nacional contra a apresentação da fatura junto com a entrega das mercadorias.

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:

1. Em atendimento ao contido no Art. 67 da Lei 8.666/93, fica designado o Sr. Rodrigo Wesley Sobreira Revesso, fiscal de contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

1. O valor total objeto do presente contrato é de R\$ 20.028,00 (vinte mil e vinte e oito reais).

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

1.1 - A CONTRATADA deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.

1.2 - O pagamento a que se refere este item fica condicionado a apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA, junto com a nota fiscal.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

4 - Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

1. A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o n.º do processo licitatório Pregão Eletrônico n.º 079/2021 e Contrato n.º 195/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. As despesas com o presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
3652	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3653	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3655	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3656	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3659	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3660	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3664	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3661	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3662	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3664	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3665	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3666	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3869	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3870	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3872	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3873	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3874	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3875	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3877	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3878	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3879	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8525	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4361	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4362	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

4363	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4364	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8263	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no **prazo de até 20 (vinte), dias úteis**, contados da solicitação de entrega emitida pelo órgão responsável, e/ou via e-mail, pelo período de até 12(doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.
2. Os produtos deverão ser entregues no Local indicado na requisição de compras, nos horários das 08:00h às 11:00 h e das 13:00h as 17:00 h (caso haja alteração do funcionamento do setor, estes horários poderão sofrer alterações, sendo o fornecedor avisado com antecedência através de e-mail). Correrá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
3. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.
4. A garantia dos produtos será conforme o código da defesa do consumidor, a contar da entrega dos produtos, caso os produtos não estejam de acordo com as especificações e padrões exigidos terão de ser substituídos, sem ônus para a entidade de licitação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

1. O prazo de vigência terá início a partir da data de sua assinatura por um prazo de 12 (doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA:

1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

1. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, no que couber, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a indenização e sem prejuízo das penalidades. Poderá ainda ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Quinta, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

1. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

1) advertência;

2) multa;

3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS:

1. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

1. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua Rescisão, arcando a CONTRATADA com as consequências contratuais, suas responsabilidades e sanções prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito".

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:

1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso-Pr., 27 de Outubro de 2021.

ISADORA PUGLIESI

FERREIRA:0416494994

5

Assinado de forma digital por

ISADORA PUGLIESI

FERREIRA:04164949945

Dados: 2021.10.27 09:50:28 -03'00'

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
 Dércio Jardim Junior

CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES
 LTDA Contratada

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
 005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
 033.220.759-58



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CONTRATO DE COMPRAS Nº 196/2021

Pregão Eletrônico nº 079/2021

Processo Administrativo nº 113/2021

Homologação em 20/10/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede administrativa na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, doravante denominada **COMPRADOR**, e a empresa **H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.153.043/0001-87, e Inscrição Estadual nº 90.676.310-96, com sede à Rua Urapuru, nº 156. Centro, CEP: 86701-010, telefone (43) 3316-2729/3252-4188, e-mail licitahfe@outlook.com; na cidade de Arapongas, Estado de PR, doravante denominada **VENDEDOR**, neste ato representado pela sua representante a Sra. **HELEN CARLA TOLOMEU TONIN**, brasileira, empresaria, portador do RG 6.700.479-5-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 025.985.139-67, residente domiciliado na cidade de Arapongas, Estado de PR, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO:

1. O presente instrumento é celebrado com fundamento do Pregão Eletrônico nº 079/2021, proveniente ao Processo Administrativo nº 113/2021, homologada pelo Decreto nº 2590/2021 em data de 20 de Outubro de 2021, com publicação no diário oficial do município (Umuarama Ilustrado) em data de 21 de Outubro de 2021, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID	QUANT	VLR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
78	FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO FIO 5-0, COR PRETO, COMPRIMENTO 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 1,65 CM. Marca: SHALOM	21007	UND	120	2,26	271,20
87	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 25 X 9 A 10 MT. MARCA: ADPELE	21014	UND	450	2,24	1.008,00
118	LUVA DE SERVIÇO GERAIS, LATEX NATURAL, PALMA ANTIADERENTE, TAMANHO G. MARCA: MB LIFE	21041	PAR	250	5,96	1.490,00
119	LUVA DE SERVIÇO GERAIS, LATEX NATURAL, PALMA ANTIADERENTE, TAMANHO M.	21042	PAR	200	5,66	1.132,00



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

MARCA: MB LIFE					
----------------	--	--	--	--	--

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado em moeda corrente nacional contra a apresentação da fatura junto com a entrega das mercadorias.

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:

1. Em atendimento ao contido no Art. 67 da Lei 8.666/93, fica designado o Sr. Rodrigo Wesley Sobreira Reverso, fiscal de contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

1. O valor total objeto do presente contrato é de R\$ 3.901,20 (três mil novecentos e um reais e vinte centavos).

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

1.1 - A CONTRATADA deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.

1.2 - O pagamento a que se refere este item fica condicionado a apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA, junto com a nota fiscal.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4 - Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

1. A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o nº do processo licitatório Pregão Eletrônico nº079/2021 e Contrato nº196/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. As despesas com o presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
3652	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3653	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3655	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3656	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3659	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3660	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3664	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3661	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3662	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3664	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3665	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3666	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3869	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3870	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3872	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3873	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3874	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3875	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3877	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3878	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3879	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8525	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4361	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4362	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4363	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4364	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8263	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

1476

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pelo órgão responsável, e/ou via e-mail, pelo período de até 12(doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.
2. Os produtos deverão ser entregues no Local indicado na requisição de compras, nos horários das 08:00h às 11:00 h e das 13:00h às 17:00 h (caso haja alteração do funcionamento do setor, estes horários poderão sofrer alterações, sendo o fornecedor avisado com antecedência através de e-mail). Correrá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
3. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.
4. A garantia dos produtos será conforme o código da defesa do consumidor, a contar da entrega dos produtos, caso os produtos não estejam de acordo com as especificações e padrões exigidos terão de ser substituídos, sem ônus para a entidade de licitação.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA:

1. O prazo de vigência terá início a partir da data de sua assinatura por um prazo de 12 (doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA:

1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO:

1. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, no que couber, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a indenização e sem prejuízo das penalidades. Poderá ainda ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Quinta, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

1. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
- b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
 - 1) advertência;
 - 2) multa;
 - 3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - 4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS:

1. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

1. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua Rescisão, arcando a CONTRATADA com as consequências contratuais, suas responsabilidades e sanções prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO:

1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito”.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso-Pr., 27 de Outubro de 2021.

HELEN CARLA
 TOLOMEU

TONIN:02598513967

Assinado de forma digital
 por HELEN CARLA TOLOMEU
 TONIN:02598513967
 Dados: 2021.10.27 10:37:38
 -03'00'

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
 Dércio Jardim Junior

H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL
 MEDICO HOSPITALAR LTDA Contratada

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
 005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
 033.220.759-58



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CONTRATO DE COMPRAS Nº 197/2021

Pregão Eletrônico nº 079/2021

Processo Administrativo nº 113/2021

Homologação em 20/10/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede administrativa na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, doravante denominada **COMPRADOR**, e a empresa **J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS**, inscrita no CNPJ sob nº 32.282.308/0001-63, e Inscrição Estadual nº 90.800.527-98, com sede à Rua Vereador Joaquim Pereira de Castro, nº 287, sala 03, bairro Vila Santo Antonio, CEP: 87.030-170, telefone (44) 3037-5077, e-mail lokalmed@outlook.com; na cidade de Maringá, Estado de Paraná, doravante denominada **VENDEDOR**, neste ato representado pelo seu representante o Sr. **JOSÉ DE BRITO**, brasileiro, empresário, portador do RG 4.208.770-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 578.121.959-53, residente domiciliado na cidade de Maringá, Estado de PR, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO:

1. O presente instrumento é celebrado com fundamento do Pregão Eletrônico nº 079/2021, proveniente ao Processo Administrativo nº 113/2021, homologada pelo Decreto nº 2590/2021 em data de 20 de Outubro de 2021, com publicação no diário oficial do município (Umuarama Ilustrado) em data de 21 de Outubro de 2021, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

LIQUISICÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID	QUANT	VLR. UNITÁRIO	VLR.TOTAL
46	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, MEDINDO 7,5X7,5CM, DOBRADA EM 8 CAMADAS, COMPOSTA POR 13 FIOS CM ² , MARCA: MEDCAL	20978	PACOTE	600	15,99	9.594,00
136	SABONETE ANTISSEPTICO, LÍQUIDO CREMOSO, À BASE DE ÁCIDO LÁCTICO C/ 5000 ML MARCA: PREMISSE	21059	GALÃO	25	92,99	2.324,75

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado em moeda corrente nacional contra a apresentação da fatura junto com a entrega das mercadorias.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:

1. Em atendimento ao contido no Art. 67 da Lei 8.666/93, fica designado o Sr. Rodrigo Wesley Sobreira Reverso, fiscal de contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

1. O valor total objeto do presente contrato é de R\$ 11.918,75 (onze mil novecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

1.1 - A CONTRATADA deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.

1.2 - O pagamento a que se refere este item fica condicionado a apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA, junto com a nota fiscal.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4 - Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

1. A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o n.º do processo licitatório Pregão Eletrônico n.º 079/2021 e Contrato n.º 197/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. As despesas com o presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
3652	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3653	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3655	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3656	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3659	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3660	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3664	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3661	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3662	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3664	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3665	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3666	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3869	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3870	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3872	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3873	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3874	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3875	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3877	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3878	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3879	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8525	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4361	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4362	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4363	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4364	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8263	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte), dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pelo órgão responsável, e/ou via e-mail, pelo período de até 12(doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

2. Os produtos deverão ser entregues no Local indicado na requisição de compras, nos horários das 08:00h às 11:00 h e das 13:00h as 17:00 h (caso haja alteração do funcionamento do setor, estes horários poderão sofrer alterações, sendo o fornecedor avisado com antecedência através de e-mail). Correrá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
3. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.
4. A garantia dos produtos será conforme o código da defesa do consumidor, a contar da entrega dos produtos, caso os produtos não estejam de acordo com as especificações e padrões exigidos terão de ser substituídos, sem ônus para a entidade de licitação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

1. O prazo de vigência terá início a partir da data de sua assinatura por um prazo de 12 (doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA:

1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

1. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, no que couber, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a indenização e sem prejuízo das penalidades. Poderá ainda ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Quinta, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

1. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
- b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- 1) advertência;
 - 2) multa;
 - 3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - 4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS:

1. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

1. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua Rescisão, arcando a CONTRATADA com as consequências contratuais, suas responsabilidades e sanções prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ANTICORRUPÇÃO:

1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica,



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

1484

que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito”.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso-Pr., 27 de Outubro de 2021.

J DE BRITO -
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E
CORR:32282308000163

Assinado de forma digital por J DE
BRITO - DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E
CORR:32282308000163
Dados: 2021.10.27 13:57:41 -03'00'

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Décio Jardim Junior

J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E CORRELATOS
Contratada

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CONTRATO DE COMPRAS Nº 198/2021

Pregão Eletrônico nº 079/2021

Processo Administrativo nº 113/2021

Homologação em 20/10/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede administrativa na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, doravante denominada **COMPRADOR**, e a empresa **MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 21.870.007/0001-34, e Inscrição Estadual nº 28.404.651-5, com sede à Rua RUA FERNANDO FERRARI, Nº 1175, SALA B e D, BAIRRO VILA INDUSTRIAL, CEP: 79840-120, telefone 67) 3425-2687, e-mail licitacao@mcmedicall.com.br; na cidade de DOURADOS, Estado de MS, doravante denominada **VENDEDOR**, neste ato representado pelo seu procurador Sr. **VENICIO ROBERTO MUNIZ**, brasileiro, casado, vendedor, portador do RG 10.214.655-7-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 066.003.329-13, residente domiciliado na cidade de Umuarama, Estado de PR, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO:

1. O presente instrumento é celebrado com fundamento do Pregão Eletrônico nº 079/2021, proveniente ao Processo Administrativo nº 113/2021, homologada pelo Decreto nº 2590/2021 em data de 20 de Outubro de 2021, com publicação no diário oficial do município (Umuarama Ilustrado) em data de 21 de Outubro de 2021, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I - (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID	QUANT	VLR. UNITÁRIO	VLR.TOTAL
16	ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA, COR ÂMBAR, CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO, BICO CURVO. CAPACIDADE 500ML. MARCA: J PROLAB	13657	UND	180	3,97	714,60
31	BANDAGEM ELÁSTICA ADESIVA PARA KINESIO TAPING. MARCA: INCOTERM	17845	UND	50	32,91	1.645,50
101	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO: TEOR 1% DE CLORO ATIVO. MARCA: CICLO FARMA	21025	LITRO	380	1,92	729,60
105	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA C/	21029	FRASCO	45	17,94	807,30



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

1000 ML. MARCA: FARMAX					
---------------------------	--	--	--	--	--

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado em moeda corrente nacional contra a apresentação da fatura junto com a entrega das mercadorias.

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:

1. Em atendimento ao contido no Art. 67 da Lei 8.666/93, fica designado o Sr. Rodrigo Wesley Sobreira Reverso, fiscal de contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

1. O valor total objeto do presente contrato é de R\$ 3.897,00 (três mil oitocentos e noventa e sete reais).

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

1.1 - A CONTRATADA deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.

1.2 - O pagamento a que se refere este item fica condicionado a apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA, junto com a nota fiscal.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4 - Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

1. A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o nº do processo licitatório Pregão Eletrônico nº079/2021 e Contrato nº198/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. As despesas com o presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
3652	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3653	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3655	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3656	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3659	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3660	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3664	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3661	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3662	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3664	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3665	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3666	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3869	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3870	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3872	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3873	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3874	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3875	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3877	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3878	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3879	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8525	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4361	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4362	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4363	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4364	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8263	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no **prazo de até 20 (vinte), dias** úteis, contados da solicitação de entrega emitida pelo órgão responsável, e/ou via e-mail, pelo período de até 12(doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.
2. Os produtos deverão ser entregues no Local indicado na requisição de compras, nos horários das 08:00h às 11:00 h e das 13:00h às 17:00 h (caso haja alteração do funcionamento do setor, estes horários poderão sofrer alterações, sendo o fornecedor avisado com antecedência através de e-mail). Correrá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
3. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.
4. A garantia dos produtos será conforme o código da defesa do consumidor, a contar da entrega dos produtos, caso os produtos não estejam de acordo com as especificações e padrões exigidos terão de ser substituídos, sem ônus para a entidade de licitação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

1. O prazo de vigência terá início a partir da data de sua assinatura por um prazo de 12 (doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA:

1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio expresso consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

1. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, no que couber, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a indenização e sem prejuízo das penalidades. Poderá ainda ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Quinta, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

1. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
- b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, alhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- 1) advertência;
- 2) multa;
- 3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS:

1. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

1. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua Rescisão, arcando a CONTRATADA com as consequências contratuais, suas responsabilidades e sanções prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO:

1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito”.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso-Pr., 27 de Outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
 Dércio Jardim Junior

MC PRODUTOS MÉDICO
 HOSPITALARES LTDA ME Contratada

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
 005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
 033.220.759-58



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CONTRATO DE COMPRAS Nº 199/2021

Pregão Eletrônico nº 079/2021

Processo Administrativo nº 113/2021

Homologação em 20/10/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede administrativa na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, doravante denominada **COMPRADOR**, e a empresa **MEDICAL TECH COMERCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MEDICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 36.577.844/0001-47, e Inscrição Estadual nº 086.053.170-8, com sede à Rua Corte Real, nº 65, bairro centro, CEP: 93410-170, telefone (51) 3253-4886/3253-4892, e-mail licitacoes@medicaltechrs.com.br; na cidade de Novo Hamburgo, Estado de RS, doravante denominada **VENDEDOR**, neste ato representado pelo seu representante o Sr. **MARLO SCHAFFER**, brasileiro, empresário, portador do RG 90.736.802-26-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 802.584.490-87, residente domiciliado na cidade de Novo Hamburgo, Estado de RS, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO:

1. O presente instrumento é celebrado com fundamento do Pregão Eletrônico nº 079/2021, proveniente ao Processo Administrativo nº 113/2021, homologada pelo Decreto nº 2590/2021 em data de 20 de Outubro de 2021, com publicação no diário oficial do município (Umuarama Ilustrado) em data de 21 de Outubro de 2021, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID	QUANT	VLR. UNITÁRIO	VLR.TOTAL
14	ALMOTOLIA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO, BICO RETO. CAPACIDADE 500ML MARCA: JPROLAB	19288	UND	100	3,71	371,00
15	ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA, COR ÂMBAR, CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO, BICO CURVO. CAPACIDADE 250ML MARCA: JPROLAB	19290	UND	150	3,78	567,00
17	ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA, COR ÂMBAR, CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM	13658	UND	150	2,85	427,50



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

	GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO, BICO RETO. CAPACIDADE 250ML MARCA: JPROLAB					
18	ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA, COR ÂMBAR, CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO, BICO RETO. CAPACIDADE 500ML MARCA: JPROLAB	19289	UND	180	3,67	660,60
19	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO E COM BICO CURVO. CAPACIDADE 250ML MARCA: JPROLAB	13659	UND	150	3,70	555,00
20	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO E COM BICO CURVO. CAPACIDADE 500ML MARCA: JPROLAB	13660	UND	30	4,67	140,10
21	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO E COM BICO RETO. CAPACIDADE 250ML MARCA: JPROLAB	19291	UND	10	2,78	27,80
24	ATADURA DE CREPOM 12 CMX180 CM, EM 18 FIOS/ CM2. MARCA: ERIMAX	20966	UND	350	1,19	416,50
25	ATADURA DE CREPOM 15 CMX180 CM, EM 18 FIOS/ CM2. MARCA: ERIMAX	20967	PACOTE	280	1,19	333,20
29	ATADURA GESSADA 20CMX4MT MARCA: POLARFIX	19299	UND	1.000	3,48	3.480,00
33	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO MARCA: MEDIX BRASIL	19273	UND	70	4,05	283,50
41	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO (I.V) TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, E INFUSÕES DE FÁRMACOS/ SOLUÇÕES/ HEMODERIVADOS, DE CURTO PRAZO, PARA USO EM HOSPITAIS, CLÍNICAS, E LABORATÓRIOS. TAMANHO - 24 G - AMARELO. MARCA: MEDIX BRASIL	20976	UND	100	0,80	80,00
63	ESPECULO MEDIO ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL MEDIO MARCA: KOLPLAST	20993	UND	300	0,95	285,00
68	FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO FIO 2-0, COMPRIMENTO COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,5 CM MARCA: SHALON	19328	UND	120	3,55	426,00
70	FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO FIO 2-0, COMPRIMENTO COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM MARCA: SHALON	20999	UND	120	3,65	438,00



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

72	FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO FIO 3-0, COMPRIMENTO COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 4,0 CM MARCA: SHALON	21001	UND	120	3,75	450,00
73	FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO FIO 3-0, COMPRIMENTO COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM MARCA: SHALON	21002	UND	120	3,85	462,00
77	FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO FIO 4-0, COR PRETA, COMPRIMENTO 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM MARCA: TECHNOFIO	21006	UND	120	1,45	174,00
97	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL NÃO ESTÉRIL DE USO ÚNICO. MARCA: BIOBASE	17830	UND	1.000	0,80	800,00
107	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 12 MEDIX BRASIL	21031	CAIXA	5	26,00	130,00
108	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 15 MEDIX BRASIL	21032	CAIXA	5	26,00	130,00
109	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 23 MEDIX BRASIL	21033	CAIXA	5	26,00	130,00
137	SACO DE LIXO INFECTANTE COM LOGOMARCA HOSPITALAR CAPACIDADE 100 LITROS MICRA MÍNIMA 0,7 C/100 UND. MARCA: RAVA	10929	PACOTE	30	49,97	1.499,10
141	SACO DE LIXO INFECTANTE COM LOGOMARCA HOSPITALAR CAPACIDADE 50 LITROS MICRA MÍNIMA 0,7 C/100 UND. MARCA: RAVA	10928	PACOTE	60	29,55	1.773,00
157	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº.16 MARCA: BIOBASE	10109	UND	50	0,82	41,00
169	SONDA URETRAL Nº 18 DESTINADO A UTILIZAÇÃO NO PÓS CIRÚRGICO PARA DRENAR URINA MARCA: BIOBASE	21076	UND	120	0,68	81,60
171	SONDA VESICAL DE DEMORA, TIPO FOLEY Nº 12 ESTÉRIL MARCA: DESCARPACK	21078	UND	80	2,77	221,60

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado em moeda corrente nacional contra a apresentação da fatura junto com a entrega das mercadorias.

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:

1. Em atendimento ao contido no Art. 67 da Lei 8.666/93, fica designado o Sr. Rodrigo Wesley Sobreira Revesso, fiscal de contrato.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

1. O valor total objeto do presente contrato é de R\$ 14.383,50 (quatorze mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

1.1 - A CONTRATADA deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.

1.2 - O pagamento a que se refere este item fica condicionado a apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA, junto com a nota fiscal.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4 - Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

1. A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o n.º do processo licitatório Pregão Eletrônico n.º 079/2021 e Contrato n.º 199/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. As despesas com o presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
3652	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3653	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3655	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3656	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3659	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

		SEGURANCA		SAUDE
3660	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3664	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3661	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3662	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3664	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3665	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3666	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3869	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3870	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3872	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3873	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3874	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3875	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3877	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3878	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3879	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8525	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4361	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4362	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4363	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4364	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8263	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no **prazo de até 20 (vinte), dias úteis**, contados da solicitação de entrega emitida pelo órgão responsável, e/ou via e-mail, pelo período de até 12(doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

2. Os produtos deverão ser entregues no Local indicado na requisição de compras, nos horários das 08:00h às 11:00 h e das 13:00h às 17:00 h (caso haja alteração do funcionamento do setor, estes horários poderão sofrer alterações, sendo o fornecedor avisado com antecedência através de e-mail). Correrá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

3. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.
4. A garantia dos produtos será conforme o código da defesa do consumidor, a contar da entrega dos produtos, caso os produtos não estejam de acordo com as especificações e padrões exigidos terão de ser substituídos, sem ônus para a entidade de licitação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

1. O prazo de vigência terá início a partir da data de sua assinatura por um prazo de 12 (doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA:

1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

1. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, no que couber, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a indenização e sem prejuízo das penalidades. Poderá ainda ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Quinta, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

1. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
- b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

- 1) advertência;
- 2) multa;
- 3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS:

1. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

1. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua Rescisão, arcando a CONTRATADA com as consequências contratuais, suas responsabilidades e sanções prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ANTICORRUPÇÃO:

1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

- 1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito".



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso-Pr., 27 de Outubro de 2021.

MEDICAL TECH COMERCIO
E REPRESENTACAO
COMERCIAL
D:36577844000147

Assinado de forma digital por
MEDICAL TECH COMERCIO E
REPRESENTACAO COMERCIAL
D:36577844000147
Dados: 2021.10.27 10:18:18 -03'00'

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dércio Jardim Junior

MEDICAL TECH COMERCIO E
REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE
EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS
MEDICOS EIRELI Contratada

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

1499

CONTRATO DE COMPRAS Nº 200/2021
Pregão Eletrônico nº 079/2021
Processo Administrativo nº 113/2021
Homologação em 20/10/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede administrativa na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, doravante denominada **COMPRADOR**, e a empresa **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 07.752.236/0001-23, e Inscrição Estadual nº 156.002.057-9, com sede à Rua Norberto Otto Wild, n.º 420, Bairro Imigrante, CEP: 96880-000, telefone (51) 3718-7633/3718-7663, e-mail licitacaomedlive@medlive.com.br; cneumann@medlive.com.br; na cidade de Vera Cruz, Estado de RS, doravante denominada **VENDEDOR**, neste ato representado pelo seu representante o Sr. **CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN**, brasileiro, solteiro, gerente de licitação, portador do RG 41.101.521-07-SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 031.237.800-90, residente domiciliado na cidade de Santa Cruz do Sul, Estado de RS, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO:

1. O presente instrumento é celebrado com fundamento do Pregão Eletrônico nº 079/2021, proveniente ao Processo Administrativo nº 113/2021, homologada pelo Decreto nº 2590/2021 em data de 20 de Outubro de 2021, com publicação no diário oficial do município (Umuarama Ilustrado) em data de 21 de Outubro de 2021, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I - (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID	QUANT	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
13	ALGODAO HIDROFILO EM CAMADAS (MANTA) 500GRS CONTINUAS EM FORMA DE ROLO, PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENCAO, O ALGODAO DEVERA APRESENTAR: ASPECTO HOMOGENEO E MACIO, BOA ABSORVENCIA, INODORO, AUSENCIA GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, COR BRANCA. MARCA: EUROMED	20964	ROLO	200	10,07	2.014,00
44	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 13 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO	19282	UND	200	4,00	800,00



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

	INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL. MARCA: LUVIX BOX					
111	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL: TNT, GRAMATURA: 20 G/M2, LARGURA: 0,90 M, COMPRIMENTO: 2 M, APRESENTAÇÃO: C/ELÁSTICO. MARCA: ANADONA	21035	UND	3.000	1,14	3.420,00
115	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 7,50 MARCA: ROBISA/ LATEX BR	21038	PAR	200	1,15	230,00
124	MÁSCARA CIRURGICA TRIPLA COM ELÁSTICO. MARCA: ROBISA/ LUVIX	21047	CAIXA	120	5,89	706,80
125	MÁSCARA NR 95, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO (SMS). MARCA: OPEN MEDICAL	21048	UND	15	0,98	14,70

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado em moeda corrente nacional contra a apresentação da fatura junto com a entrega das mercadorias.

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:

1. Em atendimento ao contido no Art. 67 da Lei 8.666/93, fica designado o Sr. Rodrigo Wesley Sobreira Reverso, fiscal de contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

1. O valor total objeto do presente contrato é de R\$ 7.185,50 (sete mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

1.1 - A CONTRATADA deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

1.2 - O pagamento a que se refere este item fica condicionado a apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA, junto com a nota fiscal.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4 - Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

1. A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o nº do processo licitatório Pregão Eletrônico nº079/2021 e Contrato nº200/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. As despesas com o presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
3652	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3653	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3655	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3656	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3659	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3660	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3664	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3661	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3662	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3664	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3665	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3666	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3869	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3870	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3872	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3873	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3874	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3875	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3877	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3878	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

				SAUDE
3879	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8525	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4361	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4362	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4363	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4364	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8263	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no **prazo de até 20 (vinte) dias úteis**, contados da solicitação de entrega emitida pelo órgão responsável, e/ou via e-mail, pelo período de até 12 (doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.
- Os produtos deverão ser entregues no Local indicado na requisição de compras, nos horários das 08:00h às 11:00 h e das 13:00h às 17:00 h (caso haja alteração do funcionamento do setor, estes horários poderão sofrer alterações, sendo o fornecedor avisado com antecedência através de e-mail). Correrá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.
- A garantia dos produtos será conforme o código da defesa do consumidor, a contar da entrega dos produtos, caso os produtos não estejam de acordo com as especificações e padrões exigidos, terão de ser substituídos, sem ônus para a entidade de licitação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

- O prazo de vigência terá início a partir da data de sua assinatura por um prazo de 12 (doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA:

- A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

- O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, no que couber, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a indenização e sem prejuízo das penalidades. Poderá ainda ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Quinta, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

1. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
- b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
 - 1) advertência;
 - 2) multa;
 - 3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - 4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - d) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS:

1. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

1. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua Rescisão, arcando a CONTRATADA com as consequências contratuais, suas responsabilidades e sanções prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO:

1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito”.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso-Pr., 27 de Outubro de 2021.

CESAR AUGUSTO
GOMES
NEUMANN:031237
80090

Assinado de forma digital
por CESAR AUGUSTO
GOMES
NEUMANN:03123780090
Dados: 2021.11.11 14:28:39
-03'00'

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Décio Jardim Junior

MEDILAR IMPORTAÇÃO E
DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO
HOSPITALARES S/A Contratada

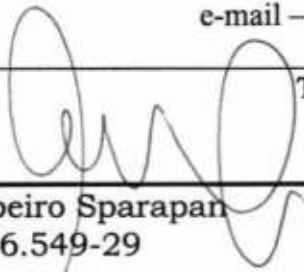
**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Testemunhas:


Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29


Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CONTRATO DE COMPRAS Nº 201/2021

Pregão Eletrônico nº 079/2021

Processo Administrativo nº 113/2021

Homologação em 20/10/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede administrativa na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, doravante denominada **COMPRADOR**, e a empresa **DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.316.524/0001-14, e Inscrição Estadual nº 170.0009.114, com sede à Rua Gomercindo Pagnussat, nº 150, bairro centro, CEP: 99740-000, telefone (54) 99175-0477/98404-9474, e-mail deltalife@deltalifers.com; na cidade de Barão de Cotegipe, Estado de RS, doravante denominada **VENDEDOR**, neste ato representado pelo seu representante o Sr. **DOUGLAS ERNESTO TALGATTI**, brasileiro, empresário, portador do RG 709.044.904-47-SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 019.812.090-77, residente domiciliado na cidade de Barão de Cotegipe, Estado de RS, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO:

1. O presente instrumento é celebrado com fundamento do Pregão Eletrônico nº 079/2021, proveniente ao Processo Administrativo nº 113/2021, homologada pelo Decreto nº 2590/2021 em data de 20 de Outubro de 2021, com publicação no diário oficial do município (Umuarama Ilustrado) em data de 21 de Outubro de 2021, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

ADQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID	QUANT	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
103	INDICADOR QUÍMICO. MARCA: 2I MODELO CLASSE 5	21027	UND	90	2,11	189,90

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado em moeda corrente nacional contra a apresentação da fatura junto com a entrega das mercadorias.

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:

1. Em atendimento ao contido no Art. 67 da Lei 8.666/93, fica designado o Sr. Rodrigo Wesley Sobreira Reverso, fiscal de contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

1. O valor total objeto do presente contrato é de R\$ 189,90 (cento e oitenta e nove reais).

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

1.1 - A CONTRATADA deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.

1.2 - O pagamento a que se refere este item fica condicionado a apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA, junto com a nota fiscal.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4 - Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

1. A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o nº do processo licitatório Pregão Eletrônico nº079/2021 e Contrato nº201/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. As despesas com o presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
3652	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3653	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3655	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

		SEGURANCA		SAUDE
3656	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3659	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3660	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3664	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3661	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3662	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3664	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3665	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3666	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3869	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3870	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3872	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3873	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3874	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3875	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3877	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3878	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3879	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8525	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4361	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4362	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4363	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4364	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8263	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no **prazo de até 20 (vinte), dias úteis**, contados da solicitação de entrega emitida pelo órgão responsável, e/ou via e-mail, pelo período de até 12(doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

2. Os produtos deverão ser entregues no Local indicado na requisição de compras, nos horários das 08:00h às 11:00 h e das 13:00h as 17:00 h (caso haja alteração do funcionamento do setor,



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

estes horários poderão sofrer alterações, sendo o fornecedor avisado com antecedência através de e-mail). Correrá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.
4. A garantia dos produtos será conforme o código da defesa do consumidor, a contar da entrega dos produtos, caso os produtos não estejam de acordo com as especificações e padrões exigidos terão de ser substituídos, sem ônus para a entidade de licitação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

1. O prazo de vigência terá início a partir da data de sua assinatura por um prazo de 12 (doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA:

1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

1. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, no que couber, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a indenização e sem prejuízo das penalidades. Poderá ainda ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Quinta, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

1. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
- b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- 1) advertência;
- 2) multa;
- 3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS:

1. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

1. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua Rescisão, arcando a CONTRATADA com as consequências contratuais, suas responsabilidades e sanções prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO:

1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

- 1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito”.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso-Pr., 27 de Outubro de 2021.

DOUGLAS ERNESTO

TALGATTI:01981209

077

Assinado de forma digital por
 DOUGLAS ERNESTO
 TALGATTI:01981209077
 Dados: 2021.10.28 15:01:36
 -03'00'

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
 Dércio Jardim Junior

DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE
 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 Contratada

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
 005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
 033.220.759-58



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

1512

CONTRATO DE COMPRAS Nº 202/2021
Pregão Eletrônico nº 079/2021
Processo Administrativo nº 113/2021
Homologação em 20/10/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede administrativa na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, doravante denominada **COMPRADOR**, e a empresa **DIMEBRAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 76.472.349/0001-98, e Inscrição Estadual nº 41.007.357-98, com sede à Avenida Brasil, nº 12285, Santa Cruz, CEP: 85.806-000, telefone (45) 3224-1834/9.9181-8757, e-mail licitacoes@dimebras.com.br; na cidade de Cascavel, Estado de PR, doravante denominada **VENDEDOR**, neste ato representado pelo seu representante o Sr. **CELSO BENEDITO BEVILACQUA**, brasileiro, empresário, portador do RG 13.280.920-8-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 134.834.989-15, residente domiciliado na cidade de Cascavel, Estado de PR, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO:

1. O presente instrumento é celebrado com fundamento do Pregão Eletrônico nº 079/2021, proveniente ao Processo Administrativo nº 113/2021, homologada pelo Decreto nº 2590/2021 em data de 20 de Outubro de 2021, com publicação no diário oficial do município (Umuarama Ilustrado) em data de 21 de Outubro de 2021, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID	QUANT	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
34	BOLSA DE COLOSTOMIA ACTIVE LIFE OPACA REC.19 A 64 MM MARCA: VITAMEDICAL	10049	UND	5.000	17,50	87,500,00
47	CURATIVO, HIDROCOLÓIDE, POLIURETANO, PARTE CENTRAL COM CARMELOSE, GELATINA E PECTINA, CERCA DE 10 X 10 CM, ADERENTE SEM BORDA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL MARCA: CASEX	20979	UND	200	29,00	5.800,00

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado em moeda corrente nacional contra a apresentação da fatura junto com a entrega das mercadorias.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:

1. Em atendimento ao contido no Art. 67 da Lei 8.666/93, fica designado o Sr. Rodrigo Wesley Sobreira Revesso, fiscal de contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

1. O valor total objeto do presente contrato é de R\$ 93.300,00 (noventa e três mil, trezentos reais).

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

1.1 - A CONTRATADA deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.

1.2 - O pagamento a que se refere este item fica condicionado a apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA, junto com a nota fiscal.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4 - Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

1. A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o n.º do processo licitatório Pregão Eletrônico n.º079/2021 e Contrato n.º202/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. As despesas com o presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
3652	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3653	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3655	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3656	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3659	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3660	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3664	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3661	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3662	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3664	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3665	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3666	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3869	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3870	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3872	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3873	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3874	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3875	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3877	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3878	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3879	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8525	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4361	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4362	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4363	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4364	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8263	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte), dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pelo órgão responsável, e/ou via e-mail, pelo período de até 12(doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

2. Os produtos deverão ser entregues no Local indicado na requisição de compras, nos horários das 08:00h às 11:00 h e das 13:00h às 17:00 h (caso haja alteração do funcionamento do setor, estes horários poderão sofrer alterações, sendo o fornecedor avisado com antecedência através de e-mail). Correrá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
3. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.
4. A garantia dos produtos será conforme o código da defesa do consumidor, a contar da entrega dos produtos, caso os produtos não estejam de acordo com as especificações e padrões exigidos terão de ser substituídos, sem ônus para a entidade de licitação.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA:

1. O prazo de vigência terá início a partir da data de sua assinatura por um prazo de 12 (doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA:

1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO:

1. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, no que couber, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a indenização e sem prejuízo das penalidades. Poderá ainda ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Quinta, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

1. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

1) advertência;

2) multa;

3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS:

1. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

1. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua Rescisão, arcando a CONTRATADA com as consequências contratuais, suas responsabilidades e sanções prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO:

1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito”.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso-Pr., 27 de Outubro de 2021.

WILLIAM HENRIQUE
 BOSSA:06552476965

Assinado de forma digital por WILLIAM
 HENRIQUE BOSSA:06552476965
 Dados: 2021.10.27 10:39:27 -03'00'

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
 Dércio Jardim Junior

DIMEBRAS DISTRIBUIDORA DE
 MEDICAMENTOS BRASIL LTDA
 Contratada

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
 005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
 033.220.759-58



DIMEBRAS

Distribuidora Farmacêutica

1518

PROCURAÇÃO

SAIBAM todos quantos virem o presente instrumento particular de procuração que, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte um, nesta cidade de Cascavel Estado do Paraná, na qualidade de outorgante deste instrumento: **DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ n.º 76.472.349/0001-98, com sede na Avenida Brasil, 12.285, bairro Santa Cruz, no município de Cascavel/PR, representada na forma de seu Contrato Social, por **RODRIGO BEVILACQUA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG sob n.º 5.962.837-2 e CPF/MF sob n.º 997.667.529-15, residente e domiciliado em Cascavel/PR. Por este instrumento particular, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **INSTITUTO MENSCH DE PESQUISA E ENSINO EM NEGÓCIOS PÚBLICOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 34.830.325/0001-13, com sede na Rua Benjamin Constant, 67, conjunto 1104, Centro, Curitiba/PR na pessoa de seu sócio administrador; **WILLIAM HENRIQUE BOSSA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.º 10.272.910-2 e CPF/MF sob o n.º 065.524.769-65, residente e domiciliado na rua Tijuca, 34, casa, Santa Cândida, Curitiba-PR - CEP: 82.630-540; **ANDRÉ LUIZ NIEHUES BALAM**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.º 8.808.961-8 e CPF/MF sob o n.º 010.821.809-04, residente e domiciliado na rua Pedro Aleixo, 723, CIC, Curitiba/PR, ao qual é conferido poderes especiais para representar a sociedade outorgante nas licitações públicas e privadas, perante as repartições das esferas Federal, Estadual, Municipal, Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, empresas privadas de sociedade limitada ou anônima, em todas as suas modalidades, nacionais e internacionais, podendo, para tanto, requerer, solicitar e prestar informações escritas ou orais, assinar Atas de Sessões Públicas e Reuniões; ainda, formular lances gerais; revogar, negociar, assinar e formalizar propostas de preços; renunciar, promover, assinar e interpor recursos administrativos, defesas prévias, recursos e pedidos de reconsideração, bem como participar de audiência administrativa e produzir provas em todas as instâncias; promover, assinar e apresentar impugnações aos processos licitatórios; notificar e promover cobrança de valores devidos à outorgante, assinar Atas de Registro de Preços, Contratos de fornecimento ou prestação de serviços, termos aditivos, prorrogações, assumir compromissos e obrigações, assinar recebimento e retirar notas de empenho, autorizações de fornecimento, ordens de fornecimento e/ou documentos similares; juntar e retirar documentos, prestar declarações; alegar e assinar o que preciso for, desde que relativos direta ou indiretamente às licitações. Enfim, praticar todos os atos do interesse da Outorgante, para o bom e fiel cumprimento do mandato.

Esta procuração não confere ao OUTORGADO poderes de substabelecimento e, não confere poderes para receber quaisquer valores em nome da OUTORGANTE.

Validade da procuração: 31 de dezembro de 2023
Cascavel/PR, 05 de fevereiro de 2021.



RODRIGO BEVILACQUA

CPF/MF: 997.667.529-15

DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA



*Para os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/98100904219752670396>

	Autenticação Digital Código: 98100904219752670396-1 Data: 08/04/2021 14:17:48 Valor Total do Ato: R\$ 4,00 Selo Digital Tjpb Normal C: AF120836-718KW		Cartório Azevedo Bastos Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1146 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB (83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.net.br Valor Azevedo de M. Cavalcanti	
--	---	--	--	--

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 9 de abril de 2021 14:29:18 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SIGMA DATASERV INFORMATICA S A tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SIGMA DATASERV INFORMATICA S A a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a SIGMA DATASERV INFORMATICA S A assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/04/2021 14:37:53 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SIGMA DATASERV INFORMATICA S A ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 98100904219752870396-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8732fee2f467a78556e60c8bfc6802b3de8ba574b87a22e2a8c7320197be43f4bf0c7332bece300af8fe8adc63b9fe6ecf9
902e0f61677c8de25ae60b654669



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



DIMEBRAS – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA

CNPJ nº 76.472.349/0001-98

NIRE nº 41200401703

1520

28ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Os sócios:

Celso Benedito Bevilacqua, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 05.03.1949, empresário, inscrito no RG nº 13.280.920-8/SSP-PR e no CPF nº 134.834.989-15, residente e domiciliado na Rua Pio XII, nº 3041, Centro, no município de Cascavel/PR, CEP 85.810-160.

Fabio Bevilacqua, brasileiro, solteiro, nascido em 08.10.1985, empresário, inscrito no RG nº 5.987.712-7/SSP-PR e no CPF nº 000.266.911-08, residente e domiciliado na Rua Pio XII, nº 3041, Centro, no município de Cascavel/PR, CEP 85.810-160.

Franciely Bevilacqua, brasileira, separada judicialmente, nascida em 17.07.1981, empresária, inscrita no RG nº 5.962.841-0/SSP-PR e no CPF nº 007.784.639-74, residente e domiciliada na Rua Pio XII, nº 3041, Centro, no município de Cascavel/PR, CEP 85.810-160.

Rodrigo Bevilacqua, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, nascido em 04.06.1977, empresário, inscrito no RG nº 5962837-2/SESP-PR e no CPF nº 997.667.529-15, residente e domiciliado na Rua Olavo Bilac, nº 1251, Apto 1602, Centro, no município de Cascavel/PR, CEP 85.812-141.

Os quais são os únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial DIMEBRAS - Distribuidora de Medicamentos Brasil LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.472.349/0001-98 e na JUCEPAR desde 26.10.1982, atualmente sob NIRE nº 41200401703, com sede na Avenida Brasil, nº 12285, Bairro Santa Cruz, no município de Cascavel/PR, CEP 85.806-000, com a filial inscrita no CNPJ nº 76.472.349/0004-30 e na JUCEMAT em 16.12.2004 sob NIRE nº 51900238978, estabelecida na Avenida Fernando Correia, nº 4463, Bairro Coxipó da Ponte, no município de Cuiabá/MT, CEP 78.450-000; resolvem, em comum acordo, alterar e consolidar seu Contrato Social, com 27 (vinte e sete) alterações consoantes, mediante as condições seguintes:

I- Consoante a unânime aprovação dos sócios com os assuntos a tratar neste instrumento, fica dispensada a Ata de Reunião, específica para o fim.

II- Nesta data e ato, a sociedade passa a explorar o ramo de comércio atacadista e varejista, importação e exportação de: produtos farmacêuticos, psicotrópicos, produtos de higiene pessoal, cosméticos, produtos de perfumaria, correlatos, produtos médicos e para a saúde, fitoterápicos, de produtos farmacêuticos homeopáticos, produtos alimentícios, produtos odontológicos, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, ração e produtos alimentícios para animais, água mineral, chocolates, balas, bombons e doces, de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, medicamentos e drogas de uso humano, medicamentos de uso veterinário, instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório, de próteses e artigos de ortopedia, equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, de aparelhos eletrônicos domésticos, de saneantes domissanitário, de peças e equipamentos para informática, de pilhas e baterias, de bebidas não alcoólicas, de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, de

DIMEBRAS – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA
CNPJ nº 76.472.349/0001-98
NIRE nº 41200401703

28ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

bicicletas, triciclos e veículos recreativos – inclusive peças e acessórios, e de brinquedos, e de artigos esportivos; transporte rodoviário próprio de mercadorias, produtos farmacêuticos, psicotrópicos, produtos de higiene pessoal, cosméticos, correlatos, produtos médicos e para a saúde e produtos alimentícios – municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; armazenar, estocar, expedir, distribuir, etiquetar, rotular, empacotar, e transportar por via terrestre, por frota própria ou de terceiros, no território nacional, produtos de qualquer natureza; depósito de mercadorias para terceiros; a prestação de serviços de carga e descarga, agenciamento de cargas e logística, consistentes no planejamento e realização de projetos de transportes e distribuição das mercadorias sob guarda, podendo inclusive acondicionar as referidas mercadorias para tais fins.

III- Nesta data e ato, a filial inscrita no CNPJ nº 76.472.349/0004-30 e na JUCEMAT em 16.12.2004 sob NIRE nº 51900238978, estabelecida na Avenida Fernando Correia, nº 4463, Bairro Coxipó da Ponte, no município de Cuiabá/MT, CEP 78.450-000, passa a explorar o ramo de comércio atacadista e varejista, importação e exportação de: produtos farmacêuticos, psicotrópicos, produtos de higiene pessoal, cosméticos, produtos de perfumaria, correlatos, produtos médicos e para a saúde, fitoterápicos, de produtos farmacêuticos homeopáticos, produtos alimentícios, produtos odontológicos, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, ração e produtos alimentícios para animais, água mineral, chocolates, balas, bombons e doces, de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, medicamentos e drogas de uso humano, medicamentos de uso veterinário, instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório, de próteses e artigos de ortopedia, equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, de aparelhos eletrônicos domésticos, de saneantes domissanitários, de peças e equipamentos para informática, de pilhas e baterias, de bebidas não alcoólicas, de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, de bicicletas, triciclos e veículos recreativos – inclusive peças e acessórios, e de brinquedos, e de artigos esportivos; transporte rodoviário próprio de mercadorias, produtos farmacêuticos, psicotrópicos, produtos de higiene pessoal, cosméticos, correlatos, produtos médicos e para a saúde e produtos alimentícios – municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; armazenar, estocar, expedir, distribuir, etiquetar, rotular, empacotar, e transportar por via terrestre, por frota própria ou de terceiros, no território nacional, produtos de qualquer natureza; depósito de mercadorias para terceiros; a prestação de serviços de carga e descarga, agenciamento de cargas e logística, consistentes no planejamento e realização de projetos de transportes e distribuição das mercadorias sob guarda, podendo inclusive acondicionar as referidas mercadorias para tais fins.

IV- Nesta data e ato, a sociedade consolida seu Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação atualizada, incluindo-se as presentes alterações.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Celso Benedito Bevilacqua, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 05.03.1949, empresário, inscrito no RG nº 13.280.920-8/SSP-PR e no CPF nº 134.834.989-15, residente e domiciliado na Rua Pio XII, nº 3041, Centro, no município de Cascavel/PR, CEP 85.810-160.

DIMEBRAS – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA
CNPJ nº 76.472.349/0001-98
NIRE nº 41200401703

28ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Fabio Bevilacqua, brasileiro, solteiro, nascido em 08.10.1985, empresário, inscrito no RG nº 5.987.712-7/SSP-PR e no CPF nº 000.266.911-08, residente e domiciliado na Rua Pio XII, nº 3041, Centro, no município de Cascavel/PR, CEP 85.810-160.

Franciely Bevilacqua, brasileira, separada judicialmente, nascida em 17.07.1981, empresária, inscrita no RG nº 5.962.841-0/SSP-PR e no CPF nº 007.784.639-74, residente e domiciliada na Rua Pio XII, nº 3041, Centro, no município de Cascavel/PR, CEP 85.810-160.

Rodrigo Bevilacqua, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, nascido em 04.06.1977, empresário, inscrito no RG nº 5962837-2/SESP-PR e no CPF nº 997.667.529-15, residente e domiciliado na Rua Olavo Bilac, nº 1251, Apto 1602, Centro, no município de Cascavel/PR, CEP 85.812-141.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial DIMEBRAS - Distribuidora de Medicamentos Brasil LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.472.349/0001-98 e na JUCEPAR desde 26.10.1982, atualmente sob NIRE nº 41200401703; têm, em comum acordo, o que segue:

Cláusula Primeira. A sociedade gira sob o nome empresarial DIMEBRAS - Distribuidora de Medicamentos Brasil LTDA, com sede na Avenida Brasil, nº 12285, Bairro Santa Cruz, no município de Cascavel/PR, CEP 85.806-000.

Cláusula Segunda. A sociedade explora o ramo de comércio atacadista e varejista, importação e exportação de: produtos farmacêuticos, psicotrópicos, produtos de higiene pessoal, cosméticos, produtos de perfumaria, correlatos, produtos médicos e para a saúde, fitoterápicos, de produtos farmacêuticos homeopáticos, produtos alimentícios, produtos odontológicos, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, ração e produtos alimentícios para animais, água mineral, chocolates, balas, bombons e doces, de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, medicamentos e drogas de uso humano, medicamentos de uso veterinário, instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório, de próteses e artigos de ortopedia, equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, de aparelhos eletrônicos domésticos, de saneantes domissanitários, de peças e equipamentos para informática, de pilhas e baterias, de bebidas não alcoólicas, de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, de bicicletas, triciclos e veículos recreativos – inclusive peças e acessórios, e de brinquedos, e de artigos esportivos; transporte rodoviário próprio de mercadorias, produtos farmacêuticos, psicotrópicos, produtos de higiene pessoal, cosméticos, correlatos, produtos médicos e para a saúde e produtos alimentícios – municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; armazenar, estocar, expedir, distribuir, etiquetar, rotular, empacotar, e transportar por via terrestre, por frota própria ou de terceiros, no território nacional, produtos de qualquer natureza; depósito de mercadorias para terceiros; a prestação de serviços de carga e descarga, agenciamento de cargas e logística, consistentes no planejamento e realização de projetos de transportes e distribuição das mercadorias sob guarda, podendo inclusive acondicionar as referidas mercadorias para tais fins.

DIMEBRAS – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA

CNPJ nº 76.472.349/0001-98

NIRE nº 41200401703

28ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Parágrafo Único. A(s) responsabilidade(s) técnica(s) será(ão) exercida(s) por profissional(is) devidamente habilitado(s).

Cláusula Terceira. A sociedade iniciou suas atividades em 01 de novembro de 1982, e sua duração é por prazo indeterminado.

Cláusula Quarta. A sociedade pode abrir filiais, sucursais e agências em qualquer parte do País, participar e/ou receber como sócias empresas afins ou não, e incorporar e fusionar com outras empresas.

Parágrafo Único. Possui a filial inscrita no CNPJ nº 76.472.349/0004-30 e na JUCEMAT em 16.12.2004 sob NIRE nº 51900238978, estabelecida na Avenida Fernando Correia, nº 4463, Bairro Coxipó da Ponte, no município de Cuiabá/MT, CEP 78.450-000, com destaque de capital social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e que explora o ramo de comércio atacadista e varejista, importação e exportação de: produtos farmacêuticos, psicotrópicos, produtos de higiene pessoal, cosméticos, produtos de perfumaria, correlatos, produtos médicos e para a saúde, fitoterápicos, de produtos farmacêuticos homeopáticos, produtos alimentícios, produtos odontológicos, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, ração e produtos alimentícios para animais, água mineral, chocolates, balas, bombons e doces, de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, medicamentos e drogas de uso humano, medicamentos de uso veterinário, instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório, de próteses e artigos de ortopedia, equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, de aparelhos eletrônicos domésticos, de saneantes domissanitários, de peças e equipamentos para informática, de pilhas e baterias, de bebidas não alcoólicas, de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, de bicicletas, triciclos e veículos recreativos – inclusive peças e acessórios, e de brinquedos, e de artigos esportivos; transporte rodoviário próprio de mercadorias, produtos farmacêuticos, psicotrópicos, produtos de higiene pessoal, cosméticos, correlatos, produtos médicos e para a saúde e produtos alimentícios – municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; armazenar, estocar, expedir, distribuir, etiquetar, rotular, empacotar, e transportar por via terrestre, por frota própria ou de terceiros, no território nacional, produtos de qualquer natureza; depósito de mercadorias para terceiros; a prestação de serviços de carga e descarga, agenciamento de cargas e logística, consistentes no planejamento e realização de projetos de transportes e distribuição das mercadorias sob guarda, podendo inclusive acondicionar as referidas mercadorias para tais fins.

Cláusula Quinta. O capital social é de R\$ 2.520.000,00 (dois milhões, quinhentos e vinte mil reais), dividido em 2.520.000 (duas milhões, quinhentas e vinte mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	PERCENTUAL (%)	COTAS	VALOR (R\$)
CELSO BENEDITO BEVILACQUA	67,48	1.700.496	1.700.496,00
FABIO BEVILACQUA	0,50	12.600	12.600,00
FRANCIELY BEVILACQUA	0,50	12.600	12.600,00
RODRIGO BEVILACQUA	31,52	794.304	794.304,00
TOTAL	100,00	2.520.000	2.520.000,00

Cláusula Sexta. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima. Em caso de aumento de capital, terão preferência os sócios para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuírem.

DIMEBRAS – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA
CNPJ nº 76.472.349/0001-98
NIRE nº 41200401703

28ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Cláusula Oitava. A diminuição de capital ou a liquidação de cota somente se dará por decisão unânime dos sócios e será proporcional e igual a cada cota.

Cláusula Nona. As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento expresso do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Décima. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os sócios administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço do resultado econômico e demais demonstrativos contábeis; as perdas e os lucros líquidos apurados, serão distribuídos de comum acordo entre os sócios, não necessariamente na proporção de suas cotas, podendo a critério dos mesmos, ficar em reserva na sociedade.

Parágrafo Único. Os lucros poderão ser distribuídos total ou parcialmente em balanço especial que poderá ser levantado a qualquer momento.

Cláusula Décima Primeira. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único. A convocação para a deliberação das contas, poderá ser feita através de carta com comprovante de recebimento, fax, e-mail, ou ainda quando espontaneamente comparecerem, consignando em Ata a data, o local e o conteúdo da deliberação.

Cláusula Décima Segunda. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com o(s) herdeiro(s), o(s) sucessor(es) e o incapaz; não sendo possível ou inexistindo interesse deste(s) ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a qualquer de seus sócios.

Parágrafo Segundo. Os valores levantados serão pagos 90 (noventa) dias após o levantamento dos haveres, em 36 (trinta e seis) parcelas iguais e sucessivas acrescidas de INPC e juros de 6% (seis por cento) ao ano.

Cláusula Décima Terceira. O sócio que não estiver cumprindo com os objetivos da sociedade, ou por motivos relevantes, poderá ser excluído da mesma por maioria de votos, pagando-se seus direitos de acordo com a cláusula décima segunda e seus parágrafos, deste instrumento.

Cláusula Décima Quarta. A sociedade, por maioria de votos, poderá nomear um administrador não sócio para gerir os negócios da mesma, limitando seus poderes aos estipulados na cláusula décima quinta, e respeitando as exigências contidas na cláusula décima sexta; ambas deste instrumento.

Cláusula Décima Quinta. A administração da sociedade cabe aos sócios Celso Benedito Bevilacqua e Rodrigo Bevilacqua, já qualificados, na função de sócios administradores, podendo representar a sociedade isoladamente, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive em repartições públicas federal, estadual, municipal, autarquias e entidades paraestatais, podendo, nomear procuradores Ad-judicia e Ad-negotia quando os interesses sociais o requeiram, com especificações nos respectivos instrumentos dos atos e das operações que poderão ser praticados;

DIMEBRAS – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA
CNPJ nº 76.472.349/0001-98
NIRE nº 41200401703

28ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

entretanto, sendo-lhes vedado o emprego do nome empresarial, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente as prestações de avais, fianças ou cauções em favor de terceiros, e subsistirá sua responsabilidade pessoal quando o houver empregado indevidamente.

Cláusula Décima Sexta. Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos deles a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou, ainda, por crime falimentar, de peita ou suborno, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sétima. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar ou não a retirada de pró-labore para qualquer dos sócios, não havendo obrigatoriedade do(s) administrador(es) fazer(em) tal retirada.

Cláusula Décima Oitava. A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários, de acordo com os arts. 1179 a 1195 do Código Civil.

Parágrafo Único. Esta sociedade não possui Conselho Fiscal.

Cláusula Décima Nona. Fica eleito o foro da comarca de Cascavel/PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

Cláusula Vigésima. Os casos omissos e não regulados pelo presente instrumento, serão regulados pelo Código Civil e supletivamente pela Lei 6.404/76.

E, por assim se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente assinando-o digitalmente em uma única via.

Cascavel (PR), 18 de agosto de 2021.

CELSO BENEDITO BEVILACQUA

Assinado Digitalmente

FABIO BEVILACQUA

Assinado Digitalmente

FRANCIELY BEVILACQUA

Assinado Digitalmente

RODRIGO BEVILACQUA

Assinado Digitalmente



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00026691108	FABIO BEVILACQUA
00778463974	FRANCIELY BEVILACQUA
13483498915	CELSO BENEDITO BEVILACQUA
99766752915	RODRIGO BEVILACQUA



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2021 11:47 SOB N° 20215485289.
PROTOCOLO: 215485289 DE 15/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106855008. CNPJ DA SEDE: 76472349000198.
NIRE: 41200401703. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/08/2021.
DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA			Protocolo: PRG2108526730																																
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																																			
NIRE (Sede) 41200401703	CNPJ 76.472.349/0001-98	Data de Ato Constitutivo 26/10/1982	Início de Atividade 01/11/1982																																
Endereço Completo Avenida BRASIL, Nº 12285, SANTA CRUZ - Cascavel/PR - CEP 85806-000																																			
Objeto Social COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA, IMPORTACAO E EXPORTACAO PRODUTOS FARMACEUTICOS, PSICOTROPICOS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA, CORRELATOS, PRODUTOS MEDICOS E PARA A SAUDE, FITOTERAPICOS, DE PRODUTOS FARMACEUTICOS HOMEOPATICOS, PRODUTOS ALIMENTICIOS, PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, RACAO E PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA ANIMAIS, AGUA MINERAL, CHOCOLATES, BALAS, BOMBONS E DOCES, DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, MEDICAMENTOS DE USO VETERINARIO, INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIO, DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA, EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, DE APARELHOS ELETRONICOS DOMESTICOS, DE SANEANTES DOMISSANITARIO, DE PECAS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA, DE PILHAS E BATERIAS, DE BEBIDAS NAO ALCOOLICAS, DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, DE BICICLETAS, TRICICLOS E VEICULOS RECREATIVOS - INCLUSIVE PECAS E ACESSORIOS, E DE BRINQUEDOS, E DE ARTIGOS ESPORTIVOS TRANSPORTE RODOVIARIO PROPRIO DE MERCADORIAS, PRODUTOS FARMACEUTICOS, PSICOTROPICOS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS, CORRELATOS, PRODUTOS MEDICOS E PARA A SAUDE E PRODUTOS ALIMENTICIOS - MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL ARMAZENAR, ESTOCAR, EXPEDIR, DISTRIBUIR, ETIQUETAR, ROTULAR, EMPACOTAR, E TRANSPORTAR POR VIA TERRESTRE, POR FROTA PROPRIA OU DE TERCEIROS, NO TERRITORIO NACIONAL, PRODUTOS DE QUALQUER NATUREZA DEPOSITO DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS A PRESTACAO DE SERVICOS DE CARGA E DESCARGA, AGENCIAMENTO DE CARGAS E LOGISTICA, CONSISTENTES NO PLANEJAMENTO E REALIZACAO DE PROJETOS DE TRANSPORTES E DISTRIBUICAO DAS MERCADORIAS SOB GUARDA, PODENDO INCLUSIVE ACONDICIONAR AS REFERIDAS MERCADORIAS PARA TAIS FINS																																			
Capital Social R\$ 2.520.000,00 (dois milhões e quinhentos e vinte mil reais)		Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado																															
Capital Integralizado R\$ 2.520.000,00 (dois milhões e quinhentos e vinte mil reais)																																			
Dados do Sócio <table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>CPF/CNPJ</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>CELSO BENEDITO BEVILACQUA</td> <td>134.834.989-15</td> <td>R\$ 1.700.496,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td>Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>FRANCIELY BEVILACQUA</td> <td>007.784.639-74</td> <td>R\$ 12.600,00</td> <td>Sócio</td> <td>N</td> <td>Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>RODRIGO BEVILACQUA</td> <td>997.667.529-15</td> <td>R\$ 794.304,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td>Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>FABIO BEVILACQUA</td> <td>000.266.911-08</td> <td>R\$ 12.600,00</td> <td>Sócio</td> <td>N</td> <td>Indeterminado</td> </tr> </tbody> </table>						Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	CELSO BENEDITO BEVILACQUA	134.834.989-15	R\$ 1.700.496,00	Sócio	S	Indeterminado	FRANCIELY BEVILACQUA	007.784.639-74	R\$ 12.600,00	Sócio	N	Indeterminado	RODRIGO BEVILACQUA	997.667.529-15	R\$ 794.304,00	Sócio	S	Indeterminado	FABIO BEVILACQUA	000.266.911-08	R\$ 12.600,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																														
CELSO BENEDITO BEVILACQUA	134.834.989-15	R\$ 1.700.496,00	Sócio	S	Indeterminado																														
FRANCIELY BEVILACQUA	007.784.639-74	R\$ 12.600,00	Sócio	N	Indeterminado																														
RODRIGO BEVILACQUA	997.667.529-15	R\$ 794.304,00	Sócio	S	Indeterminado																														
FABIO BEVILACQUA	000.266.911-08	R\$ 12.600,00	Sócio	N	Indeterminado																														
Dados do Administrador <table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>CPF</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>CELSO BENEDITO BEVILACQUA</td> <td>134.834.989-15</td> <td>Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>RODRIGO BEVILACQUA</td> <td>997.667.529-15</td> <td>Indeterminado</td> </tr> </tbody> </table>						Nome	CPF	Término do mandato	CELSO BENEDITO BEVILACQUA	134.834.989-15	Indeterminado	RODRIGO BEVILACQUA	997.667.529-15	Indeterminado																					
Nome	CPF	Término do mandato																																	
CELSO BENEDITO BEVILACQUA	134.834.989-15	Indeterminado																																	
RODRIGO BEVILACQUA	997.667.529-15	Indeterminado																																	
Último Arquivamento Data 16/09/2021			Número 20215485289		Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO																														
Situação ATIVA Status SEM STATUS																																			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: 51900238978 Endereço Completo AVENIDA FERNANDO CORREIA, Nº 4463, COXIPO DA PONTE, Cuiabá, MT, CEP: 78450000																																			
CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx																																			



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA	Protocolo: PRC2108526730
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/09/2021, às 19:44:33 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código AKCNTSCF.



PRC2108526730

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTÃO NACIONAL DE IDENTIDADE

PR

NOME
WILLIAM RINATQUE BOSSA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
102729102 SESP PR

CPF
065.524.789-65

DATA NASCIMENTO
03/01/1989

IRACÃO
ADEMIR PAULO BOSSA

CLEINICE SALETE BOSSA

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB.
R

Nº REGISTRO
04947325165

VALIDADE
31/12/2022

1ª HABILITAÇÃO
26/04/2010

OBSERVAÇÕES
CAR

ASSINATURA DO PORTADOR

SOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
04/12/2017

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

59717613272
PR913651380

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1567474417

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CONTRATO DE COMPRAS Nº 203/2021

Pregão Eletrônico nº 079/2021

Processo Administrativo nº 113/2021

Homologação em 20/10/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede administrativa na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, doravante denominada **COMPRADOR**, e a empresa **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 25.034.906/0001-58, e Inscrição Estadual nº 039.017.404-1, com sede à Rua Machado de Assis, nº 1237, comercial, bairro Bela Vista CEP: 99704-066, telefone (54)3712-5888, e-mail flymedrs@outlook.com; na cidade de Erechim, Estado de RS, doravante denominada **VENDEDOR**, neste ato representado pelo seu representante o Sr. **RICARDO ALEXANDRE SALOMONI**, português, empresário, portador do RG 706.379.736-4-SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 801.312.800-82, residente domiciliado na cidade de Erechim, Estado de RS, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO:

1. O presente instrumento é celebrado com fundamento do Pregão Eletrônico nº 079/2021, proveniente ao Processo Administrativo nº 113/2021, homologada pelo Decreto nº 2590/2021 em data de 20 de Outubro de 2021, com publicação no diário oficial do município (Umuarama Ilustrado) em data de 21 de Outubro de 2021, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID	QUANT	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
9	AGULHA HIPODÉRMICA 40X12 DESCARTAVEL, C/100 UNIDADES Marca: WILTEX	20962	CAIXA	100	9,98	998,00
30	AVENTAL DESCARTÁVEL, MANGA LONGA, MARCA: FORTCLEAN	20969	UND	30	2,08	62,40

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado em moeda corrente nacional contra a apresentação da fatura junto com a entrega das mercadorias.

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:

1. Em atendimento ao contido no Art. 67 da Lei 8.666/93, fica designado o Sr. Rodrigo Wesley Sobreira Reverso, fiscal de contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

1. O valor total objeto do presente contrato é de R\$ 1.060,40 (Um mil e sessenta reais e quarenta centavos).

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

1.1 - A CONTRATADA deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.

1.2 - O pagamento a que se refere este item fica condicionado a apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA, junto com a nota fiscal.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4 - Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

1. A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o nº do processo licitatório Pregão Eletrônico nº079/2021 e Contrato nº203/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. As despesas com o presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
3652	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3653	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

3655	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3656	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3659	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3660	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3664	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3661	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3662	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3664	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3665	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3666	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3869	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3870	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3872	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3873	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3874	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3875	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3877	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3878	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3879	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8525	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4361	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4362	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4363	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4364	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8263	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no **prazo de até 20 (vinte), dias úteis**, contados da solicitação de entrega emitida pelo órgão responsável, e/ou via e-mail, pelo período de até 12(doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

2. Os produtos deverão ser entregues no Local indicado na requisição de compras, nos horários das 08:00h às 11:00 h e das 13:00h as 17:00 h (caso haja alteração do funcionamento do setor,



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

estes horários poderão sofrer alterações, sendo o fornecedor avisado com antecedência através de e-mail). Correrá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.
4. A garantia dos produtos será conforme o código da defesa do consumidor, a contar da entrega dos produtos, caso os produtos não estejam de acordo com as especificações e padrões exigidos terão de ser substituídos, sem ônus para a entidade de licitação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

1. O prazo de vigência terá início a partir da data de sua assinatura por um prazo de 12 (doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA:

1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expreso consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

1. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, no que couber, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a indenização e sem prejuízo das penalidades. Poderá ainda ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Quinta, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

1. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
- b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta,



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- 1) advertência;
- 2) multa;
- 3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS:

1. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

1. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua Rescisão, arcando a CONTRATADA com as consequências contratuais, suas responsabilidades e sanções prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO:

1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

- 1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito”.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso-Pr., 27 de Outubro de 2021.

FLYMED COMERCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA 33034906000158

Assinado de forma digital por
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES
CNPJ 33034906000158
Data: 2021.10.27 15:04:42 -03'00'

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dércio Jardim Junior

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA Contratada

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CONTRATO DE COMPRAS Nº 204/2021

Pregão Eletrônico nº 079/2021

Processo Administrativo nº 113/2021

Homologação em 20/10/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede administrativa na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, doravante denominada **COMPRADOR**, e a empresa **FOX INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 28.791.011/0001-56, e Inscrição Estadual nº 714.113.927-110, com sede à Rua Alfredo Acchar, nº 1.085, Bairro nova Vinhedo, CEP: 13.284-072, telefone (19) 3846-6147 / 3846-6148, e-mail mariana.ortega@foxhospitar.com; na cidade de Vinhedo, Estado de SP, doravante denominada **VENDEDOR**, neste ato representado pelo seu representante o Sr. **JOÃO VITOR MONTEIRO ORTEGA**, brasileiro, empresário, portador do RG 55.392.752-8-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 440.606.288-24, residente domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de SP, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO:

1. O presente instrumento é celebrado com fundamento do Pregão Eletrônico nº 079/2021, proveniente ao Processo Administrativo nº 113/2021, homologada pelo Decreto nº 2590/2021 em data de 20 de Outubro de 2021, com publicação no diário oficial do município (Umuarama Ilustrado) em data de 21 de Outubro de 2021, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

ADQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTA EDITAL. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTA EDITAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID	QUANT	VL.R. UNITÁRIO	VL.R. TOTAL
89	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO: G MARCA: FOX	21016	UND	2400	1,15	2.760,00
90	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO: M MARCA: FOX	21017	UND	2600	1,05	2.730,00
110	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL: PAPEL, LARGURA: 0,50 M, COMPRIMENTO: 50 M, APRESENTAÇÃO: ROLO, COR: BRANCO, APLICAÇÃO: MACA HOSPITALAR MARCA: FOX	21034	UND	300	5,54	1.662,00
177	TOUCA DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES. MARCA FOX	21084	PACOTE	5.000	6,99	34.950,00



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado em moeda corrente nacional contra a apresentação da fatura junto com a entrega das mercadorias.

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:

1. Em atendimento ao contido no Art. 67 da Lei 8.666/93, fica designado o Sr. Rodrigo Wesley Sobreira Revesso, fiscal de contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

1. O valor total objeto do presente contrato é de R\$ 42.102,00 (quarenta e dois mil cento e dois reais).

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

1.1 - A CONTRATADA deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.

1.2 - O pagamento a que se refere este item fica condicionado a apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA, junto com a nota fiscal.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4 - Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

1. A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o nº do processo licitatório Pregão Eletrônico nº079/2021 e Contrato nº204/2021.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. As despesas com o presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
3652	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3653	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3655	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3656	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3659	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3660	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3664	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3661	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3662	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3664	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3665	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3666	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3869	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3870	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3872	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3873	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3874	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3875	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3877	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3878	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3879	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8525	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4361	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4362	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4363	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4364	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8263	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte), dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pelo órgão responsável, e/ou via e-mail, pelo



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

período de até 12(doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

2. Os produtos deverão ser entregues no Local indicado na requisição de compras, nos horários das 08:00h às 11:00 h e das 13:00h às 17:00 h (caso haja alteração do funcionamento do setor, estes horários poderão sofrer alterações, sendo o fornecedor avisado com antecedência através de e-mail). Correrá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.

4. A garantia dos produtos será conforme o código da defesa do consumidor, a contar da entrega dos produtos, caso os produtos não estejam de acordo com as especificações e padrões exigidos terão de ser substituídos, sem ônus para a entidade de licitação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

1. O prazo de vigência terá início a partir da data de sua assinatura por um prazo de 12 (doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA:

1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expreso consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

1. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, no que couber, da Lei 8.666/93, sem que caiba à Contratada direito a indenização e sem prejuízo das penalidades. Poderá ainda ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Quinta, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

1. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

1) advertência;

2) multa;

3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS:

1. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

1. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua Rescisão, arcando a CONTRATADA com as consequências contratuais, suas responsabilidades e sanções prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ANTICORRUPÇÃO:

1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito”.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso-Pr., 27 de Outubro de 2021.

FOX INDUSTRIA E
 COMERCIO DE MATERIAIS
 MEDICOS E
 H:28791011000156

Assinado de forma digital por FOX
 INDUSTRIA E COMERCIO DE
 MATERIAIS MEDICOS E
 H:28791011000156
 Dados: 2021.10.27 10:56:01 -03'00'

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
 Dercio Jardim Junior

FOX INDUSTRIA E COMERCIO DE
 MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES
 EIRELI EPP Contratada

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
 005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
 033.220.759-58



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CONTRATO DE COMPRAS Nº 205/2021

Pregão Eletrônico nº 079/2021

Processo Administrativo nº 113/2021

Homologação em 20/10/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede administrativa na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, doravante denominada **COMPRADOR**, e a empresa **RANGEL HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 29.907.666/0001-00, e Inscrição Estadual nº 907.751.732-1, com sede à Avenida Joaquim Duarte Moleirinho, nº 3501, jardim Italia II, CEP: 87.060-676, telefone (44) 3034-0262, e-mail vyphospitalar@gmail.com; ; na cidade de Maringá, Estado de Paraná, doravante denominada **VENDEDOR**, neste ato representado pelo seu representante o Sr. **MARCEL PEREIRA RANGEL**, brasileiro, empresário, portador do RG 8.970.226-7-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 048.752.289-37, residente domiciliado na cidade de Maringá, Estado de PR, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO:

1. O presente instrumento é celebrado com fundamento do Pregão Eletrônico nº 079/2021, proveniente ao Processo Administrativo nº 113/2021, homologada pelo Decreto nº 2590/2021 em data de 20 de Outubro de 2021, com publicação no diário oficial do município (Umuarama Ilustrado) em data de 21 de Outubro de 2021, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID	QUANT	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
36	CAMPO OPERATORIO 23X25 C/50 MARCA: ERIMAX SOLT	13666	PACOTE	150	22,50	3.375,00
37	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO (I.V) COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESENVOLVIDO PARA A TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, E INFUSÕES DE FÁRMACOS/ SOLUÇÕES/ HEMODERIVADOS, DE CURTO PRAZO, PARA USO EM HOSPITAIS TAMANHO - 14 G - LARANJA MARCA: DESCARPACK	20972	UND	10	1,50	15,00
39	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO (I.V) COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESENVOLVIDO PARA A TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, E INFUSÕES DE FÁRMACOS/ SOLUÇÕES/ HEMODERIVADOS, DE CURTO PRAZO, PARA USO EM HOSPITAIS, CLÍNICAS, E LABORATÓRIOS,	20974	UND	100	1,55	155,00



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

	TAMANHO - 20 G - ROSA. MARCA: DESCARPACK					
40	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO (I.V) COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESENVOLVIDO PARA A TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, E INFUSÕES DE FÁRMACOS/ SOLUÇÕES/ HEMODERIVADOS, DE CURTO PRAZO, PARA USO EM HOSPITAIS. TAMANHO - 22 G - AZUL. MARCA: DESCARPACK	20975	UND	100	1,55	155,00
49	DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO: A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE MARCA: PROLINK	20980	LITRO	20	16,80	336,00
50	DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO: A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE C/ 5000 ML MARCA: PROLINK	20981	GALÃO	10	77,50	775,00
51	DRENO DE PENROSE Nº1 S/ GAZE ESTERIL 20MM MARCA: CIRURGICA BRASIL	17827	UND	30	1,10	33,00
54	EQUIPO MULTIVIAS ESPECIAL, P/ IRRIGAÇÃO, DUAS VIAS, PVC CRISTAL, PONTA PERFURANTE C/ TAMPA CADA VIA, CLAMP TODAS VIAS, CONECTOR "LUER LOCK", P/ BOMBA DE INFUSÃO DE ALTO FLUXO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL MARCA: DESCARPACK	20984	UND	1.000	0,90	900,00
56	EQUIPO, DE INFUSÃO, ISENTO DE PVC, PONTA PERFURANTE, CÂMARA FLEXÍVEL C/ FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, LUER ROTATIVO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL MARCA: DESCARPACK	20986	UND	4	1,20	4,80
61	ESCALPE Nº 27. CATETER PARA INFUSÃO VENOSA Nº 27 MARCA: DESCARPACK	20991	UND	25	0,44	11,00
71	FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO FIO 3-0, COMPRIMENTO COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 2,0 CM MARCA: TECHNOFIO	21000	UND	120	4,10	492,00
74	FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO FIO 3-0, COR PRETO, COMPRIMENTO 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 2,0 CM MARCA: TECHNOFIO	21003	UND	120	1,50	180,00
75	FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO FIO 3-0, COR PRETO, COMPRIMENTO 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM MARCA: TECHNOFIO	21004	UND	120	1,50	180,00
76	FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO FIO 4-0, COR INCOLOR, COMPRIMENTO 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 2,0 CM	21005	UND	120	1,50	180,00



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

	MARCA: TECHNOFIO					
79	FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO FIO 5-0, COR PRETO, COMPRIMENTO 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 2,0 CM MARCA: TECHNOFIO	21008	UND	120	1,80	216,00
82	FIO DE SUTURA DE NYLON 2-0 C/AG 20MM 3/8 CIRC. TRG. C/24 MARCA: TECHNOFIO	21010	UND	120	25,00	3.000,00
83	FIO DE SUTURA DE NYLON 2-0 C/AG 30MM 3/8 CIRC. TRG. C/24 MARCA: TECHNOFIO	21011	UND	120	25,00	3.000,00
84	FIO DE SUTURA DE NYLON 2-0 C/AG 40MM 3/8 CIRC. TRG. C/24 MARCA: TECHNOFIO	21012	UND	120	25,00	3.000,00
142	SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 5ML - SEM AGULHA, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO 1 EM 1 ML, MARCA: SR	21060	UND	10	0,20	2,00
144	SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 20ML - SEM AGULHA, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO 1 EM 1 ML, MARCA: SR	21062	UND	4	0,55	2,20
170	SONDA VESICAL DE DEMORA, TIPO FOLEY Nº 10 ESTÉRIL MARCA: DESCARPACK	21077	UND	100	3,65	365,00

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado em moeda corrente nacional contra a apresentação da fatura junto com a entrega das mercadorias.

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:

1. Em atendimento ao contido no Art. 67 da Lei 8.666/93, fica designado o Sr. Rodrigo Wesley Sobreira Revesso, fiscal de contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

1. O valor total objeto do presente contrato é de R\$ 16.377,00 (dezesesseis mil trezentos e setenta e sete reais).

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

1.1 - A CONTRATADA deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.

1.2 - O pagamento a que se refere este item fica condicionado a apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA, junto com a nota fiscal.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4 - Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

1. A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o n.º do processo licitatório Pregão Eletrônico n.º 079/2021 e Contrato n.º 205/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. As despesas com o presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
3652	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3653	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3655	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3656	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3659	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3660	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3664	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3661	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3662	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3664	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3665	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3666	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3869	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

3870	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3872	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3873	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3874	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3875	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3877	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3878	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3879	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8525	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4361	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4362	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4363	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4364	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8263	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no **prazo de até 20 (vinte), dias úteis**, contados da solicitação de entrega emitida pelo órgão responsável, e/ou via e-mail, pelo período de até 12(doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

2. Os produtos deverão ser entregues no Local indicado na requisição de compras, nos horários das 08:00h às 11:00 h e das 13:00h as 17:00 h (caso haja alteração do funcionamento do setor, estes horários poderão sofrer alterações, sendo o fornecedor avisado com antecedência através de e-mail). Correrá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.

4. A garantia dos produtos será conforme o código da defesa do consumidor, a contar da entrega dos produtos, caso os produtos não estejam de acordo com as especificações e padrões exigidos terão de ser substituídos, sem ônus para a entidade de licitação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

1. O prazo de vigência terá início a partir da data de sua assinatura por um prazo de 12 (doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA:

1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

1. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, no que couber, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a indenização e sem prejuízo das penalidades. Poderá ainda ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Quinta, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

1. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

1) advertência;

2) multa;

3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS:

1. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

1. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua Rescisão, arcando a CONTRATADA com as consequências contratuais, suas responsabilidades e sanções prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO:

1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito”.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso-Pr., 27 de Outubro de 2021.

MARCEL PEREIRA Assinado de forma digital
por MARCEL PEREIRA
RANGEL:0487522 RANGEL:04875228937
8937 Dados: 2021.10.29
08:31:34 -03'00'

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dércio Jardim Junior

RANGEL HOSPITALAR EIRELI LTDA
Contratada

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CONTRATO DE COMPRAS Nº 206/2021

Pregão Eletrônico nº 079/2021

Processo Administrativo nº 113/2021

Homologação em 20/10/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede administrativa na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, doravante denominada **COMPRADOR**, e a empresa **NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 01.733.345/0001-17, e Inscrição Estadual nº 091.019.278-2, com sede à Rua Alvares Cabral, nº 1000, bairro Petropolis, setor distrito industrial, CEP: 99.050-070, telefone (54) 3317-5800, e-mail licita@voolmed.com.br, licita2@voolmed.com.br; na cidade de Passo Fundo, Estado de RS, doravante denominada **VENDEDOR**, neste ato representado pela sua representante a Sra. **NOELI VIEIRA**, brasileira, empresaria, portador do RG 102.749.519-9-SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 347.180.280-00, residente domiciliado na cidade de Passo Fundo, Estado de RS, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO:

1. O presente instrumento é celebrado com fundamento do Pregão Eletrônico nº 079/2021, proveniente ao Processo Administrativo nº 113/2021, homologada pelo Decreto nº 2590/2021 em data de 20 de Outubro de 2021, com publicação no diário oficial do município (Umuarama Ilustrado) em data de 21 de Outubro de 2021, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

ACQUIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID	QUANT	VLR. UNITÁRIO.	VLR.TOTAL
23	ATADURA DE CREPOM 10 CMX180 CM, EM 18 FIOS/ CM2. MARCA: ERIMAX	19296	UND	280	1,21	338,80
45	COLETOR UNIVERSAL ESTERIL S/PA 80ML TPA VERMELHA MARCA: CRALPLAST	10060	UND	2.000	0,37	740,00
59	ESCALPE Nº 23. CATETER PARA INFUSÃO VENOSA Nº 23 MARCA: DESCARPACK	20989	UND	60	0,32	19,20
62	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5M – MARCA: MISSNER	20992	UND	350	7,05	2.467,50
64	ESPÉCULO, MATERIAL POLIETILENO, TIPO VAGINAL, TAMANHO PEQUENO	20994	UND	300	0,90	270,00



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

	MARCA: WF					
88	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO: EG MARCA:WF	21015	UND	1200	1,22	1.464,00
91	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO: P MARCA:WF	21018	UND	700	0,98	686,00
92	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO: EG MARCA: WF	21019	UND	300	0,57	171,00
94	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO: M MARCA:WF	21021	UND	600	0,47	282,00
128	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR TAMANHO: ROLO COM 40 CM DE LARGURA POR 100 MTS DE COMPRIMENTO. MARCA:HOSPFLEX	21051	UND	20	98,00	1.960,00

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado em moeda corrente nacional contra a apresentação da fatura junto com a entrega das mercadorias.

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:

1. Em atendimento ao contido no Art. 67 da Lei 8.666/93, fica designado o Sr. Rodrigo Wesley Sobreira Reverso, fiscal de contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

1. O valor total objeto do presente contrato é de R\$ 8.398,50 (Oito mil trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

1.1 - A CONTRATADA deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.

1.2 - O pagamento a que se refere este item fica condicionado a apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA, junto com a nota fiscal.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4 - Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

1. A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o n.º do processo licitatório Pregão Eletrônico n.º 079/2021 e Contrato n.º 206/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. As despesas com o presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
3652	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3653	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3655	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3656	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3659	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3660	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3664	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3661	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3662	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3664	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3665	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3666	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3869	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3870	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3872	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3873	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3874	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3875	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3877	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3878	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3879	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8525	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

				SAUDE
4361	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4362	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4363	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4364	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8263	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no **prazo de até 20 (vinte), dias úteis**, contados da solicitação de entrega emitida pelo órgão responsável, e/ou via e-mail, pelo período de até 12(doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

2. Os produtos deverão ser entregues no Local indicado na requisição de compras, nos horários das 08:00h às 11:00 h e das 13:00h às 17:00 h (caso haja alteração do funcionamento do setor, estes horários poderão sofrer alterações, sendo o fornecedor avisado com antecedência através de e-mail). Correrá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.

4. A garantia dos produtos será conforme o código da defesa do consumidor, a contar da entrega dos produtos, caso os produtos não estejam de acordo com as especificações e padrões exigidos terão de ser substituídos, sem ônus para a entidade de licitação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

1. O prazo de vigência terá início a partir da data de sua assinatura por um prazo de 12 (doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA:

1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expreso consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

1. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, no que couber, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a indenização e sem prejuízo das penalidades. Poderá ainda ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Quinta, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

1554

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

1. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

1) advertência;

2) multa;

3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS:

1. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

1. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua Rescisão, arcando a CONTRATADA com as consequências contratuais, suas responsabilidades e sanções prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito”.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso-Pr., 27 de Outubro de 2021.

NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE
 SOROS E
 EQUIPAMENTO:01733345000117
 Assinado de forma digital por NOELI VIEIRA
 DISTRIBUIDORA DE SOROS E
 EQUIPAMENTO:01733345000117
 Dados: 2021.10.27 11:12:11 -03'00'

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
 Dércio Jardim Junior

NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE
 SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS
 EIRELI LTDA Contratada

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
 005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
 033.220.759-58



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CONTRATO DE COMPRAS Nº 207/2021

Pregão Eletrônico nº 079/2021

Processo Administrativo nº 113/2021

Homologação em 20/10/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede administrativa na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, doravante denominada **COMPRADOR**, e a empresa **VALE COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 32.635.445/0001-34, e Inscrição Estadual nº 90.812.271-25, com sede à Avenida Ladislao Gil Fernandez, nº 1230, Jardim Novo Versalhes, CEP: 8687-000, telefone (43) 3472-1605, e-mail valemedicamentos@hotmail.com; na cidade de Ivaiporã, Estado de PR, doravante denominada **VENDEDOR**, neste ato representado pelo seu representante a Sr. **BRUNO TAINAN PAES DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do RG 10.913.427-9-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 077.418.739-54, residente domiciliado na cidade de Maringá, Estado de PR, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO:

1. O presente instrumento é celebrado com fundamento do Pregão Eletrônico nº 079/2021, proveniente ao Processo Administrativo nº 113/2021, homologada pelo Decreto nº 2590/2021 em data de 20 de Outubro de 2021, com publicação no diário oficial do município (Umuarama Ilustrado) em data de 21 de Outubro de 2021, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID	QUANT	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA (ESPÁTULA DE MADEIRA), DESCARTÁVEL C/100. MARCA: THEOTO	20956	PACOTE	60	2,78	166,80
2	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5 LITROS. MARCA: CICLO FARMA	19251	GALÃO	200	9,68	1.936,00
10	ALCOOL 70º GEL P/ HIGIENIZAÇÃO A SECO REFIL 800 ML. MARCA: CICLO FARMA	19253	UND	80	10,65	852,00
28	ATADURA GESSADA 15CMX3MT. MARCA: POLAR FIX	19298	UND	1.000	2,15	2.150,00
32	BENZINA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, COM ODOR DE GASOLINA, FÓRMULA QUÍMICA: MISTURA DE HIDROCARBONETOS	20970	LITRO	30	20,67	620,10



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

	DERIVADOS DO PETRÓLEO, FAIXA DE DESTILAÇÃO: DESTILADOS NA FAIXA ENTRE 60 E 120°C, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 97%, CARACTERÍSTICA AD C/. MARCA: FACILIMPE					
42	CATETER TPO OCULOS ADULTO - PRODUTO CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), FLEXÍVEL, ATÓXICO; MARCA: BIOSANI	20977	UND	180	0,82	147,60
43	COLETOR DE URINA INFANTIL ESTÉRIL UNISSEX COM ADESIVO. MARCA: MARK MED	17826	UND	50	1,10	55,00
55	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTENRAL. MARCA: DESCARPACK	20985	UND	1.000	1,02	1.020,00
58	ESCALPE Nº 21. CATETER PARA INFUSÃO VENOSA Nº 21. MARCA: LABOR IMPORT	20988	UND	250	0,21	52,50
60	ESCALPE Nº 25. CATETER PARA INFUSÃO VENOSA Nº 25, CAIXA COM 100. MARCA: LABOR IMPORT	20990	UND	25	24,70	617,50
93	FRALDA DESCARTAVEL PEDIATRICA TAMANHO: G. MARCA: MARDAM	21020	UND	300	0,60	180,00
98	GEL CONDUTOR, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH NEUTRO GALÃO 5,00 KG. MARCA: MULTIGEL	21024	GALÃO	20	24,18	483,60
99	GORRO DESCARTAVEL C/TIRAS C/100. MARCA: ANADONA	13597	PACOTE	20	10,00	200,00
100	HASTES FLEXIVEIS C/75. MARCA: NATHY	13598	CAIXA	20	1,20	24,00
132	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR. TAMANHO: ROLO COM 05 CM DE LARGURA POR 100 MTS DE COMPRIMENTO. MARCA: PACKFLEX	21055	UND	25	23,58	589,50
135	RECIPIENTE DE PAPELÃO PARA COLETA DE RESÍDUOS E MATERIAIS PERFURO CORTANTES, COM CAPACIDADE PARA 7 LITROS. MARCA: DESCARBOX	21058	UND	40	3,89	155,60
143	SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 10ML - SEM AGULHA, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO 1 EM 1 ML. MARCA: SR	21061	UND	5.000	0,35	1.750,00
145	SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 3ML - SEM AGULHA, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO 1 EM 1 ML. MARCA: SR	21063	UND	8.000	0,16	1.280,00
149	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº.08. MARCA: BIOSANI	10108	UND	100	0,55	55,00
150	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº.10. MARCA: BIOSANI	19329	UND	50	0,55	27,50
151	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº.14. MARCA: BIOSANI	19330	UND	100	0,56	56,00
152	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº.16. MARCA: BIOSANI	17899	UND	80	0,62	49,60



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

1558

153	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº.18. MARCA: BIOSANI	17897	UND	300	0,67	201,00
154	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12. MARCA: BIOSANI	17896	UND	100	0,55	55,00
155	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº.10. MARCA: BIOSANI	13616	UND	100	0,65	65,00
156	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº.14. MARCA: BIOSANI	13617	UND	50	0,66	33,00
158	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº.18. MARCA: BIOSANI	21067	UND	50	0,74	37,00
159	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº.8. MARCA: BIOSANI	17898	UND	100	0,65	65,00
160	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12. MARCA: BIOSANI	19331	UND	50	0,65	32,50
161	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12 (110CM). MARCA:MAXY NUTRE	21068	UND	40	11,64	465,60
162	SONDA URETRAL Nº 04 DESTINADO A UTILIZAÇÃO NO PÓS CIRÚRGICO PARA DRENAR URINA. MARCA: BIOSANI	21069	UND	100	0,50	50,00
163	SONDA URETRAL Nº 06 DESTINADO A UTILIZAÇÃO NO PÓS CIRÚRGICO PARA DRENAR URINA. MARCA: BIOSANI	21070	UND	100	0,50	50,00
164	SONDA URETRAL Nº 08 DESTINADO A UTILIZAÇÃO NO PÓS CIRÚRGICO PARA DRENAR URINA. MARCA: BIOSANI	21071	UND	80	0,55	44,00
165	SONDA URETRAL Nº 10 DESTINADO A UTILIZAÇÃO NO PÓS CIRÚRGICO PARA DRENAR URINA. MARCA: BIOSANI	21072	UND	100	0,55	55,00
166	SONDA URETRAL Nº 12 DESTINADO A UTILIZAÇÃO NO PÓS CIRÚRGICO PARA DRENAR URINA. MARCA: BIOSANI	21073	UND	100	0,50	50,00
167	SONDA URETRAL Nº 14 DESTINADO A UTILIZAÇÃO NO PÓS CIRÚRGICO PARA DRENAR URINA. MARCA: BIOSANI	21074	UND	50	0,55	27,50
168	SONDA URETRAL Nº 16 DESTINADO A UTILIZAÇÃO NO PÓS CIRÚRGICO PARA DRENAR URINA. MARCA: BIOSANI	21075	UND	400	0,59	236,00
172	SONDA VESICAL DE DEMORA, TIPO FOLEY Nº 14 ESTÉRIL. MARCA: DESCARPACK	21079	UND	50	2,70	135,00
173	SONDA VESICAL DE DEMORA, TIPO FOLEY Nº 16 ESTÉRIL. MARCA: DESCARPACK	21080	UND	80	2,70	216,00
174	SONDA VESICAL DE DEMORA, TIPO FOLEY Nº 18 ESTÉRIL. MARCA: DESCARPACK	21081	UND	50	2,73	136,50

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado em moeda corrente nacional contra a apresentação da fatura junto com a entrega das mercadorias.

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:

1. Em atendimento ao contido no Art. 67 da Lei 8.666/93, fica designado o Sr. Rodrigo Wesley Sobreira Revesso, fiscal de contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

1. O valor total objeto do presente contrato é de R\$ 14.422,40 (quatorze mil quatrocentos e vinte e dois reais).

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

1.1 - A CONTRATADA deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.

1.2 - O pagamento a que se refere este item fica condicionado a apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA, junto com a nota fiscal.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4 - Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

1. A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o n.º do processo licitatório Pregão Eletrônico n.º079/2021 e Contrato n.º207/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. As despesas com o presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
3652	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3653	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

		SEGURANCA		SAUDE
3655	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3656	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3659	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3660	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3664	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3661	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3662	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3664	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3665	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3666	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3869	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3870	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3872	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3873	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3874	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3875	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3877	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3878	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3879	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8525	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4361	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4362	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4363	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4364	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8263	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte), dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pelo órgão responsável, e/ou via e-mail, pelo período de até 12(doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

2. Os produtos deverão ser entregues no Local indicado na requisição de compras, nos horários das 08:00h às 11:00 h e das 13:00h as 17:00 h (caso haja alteração do funcionamento do setor, estes horários poderão sofrer alterações, sendo o fornecedor avisado com antecedência através de e-mail). Correrá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
3. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.
4. A garantia dos produtos será conforme o código da defesa do consumidor, a contar da entrega dos produtos, caso os produtos não estejam de acordo com as especificações e padrões exigidos terão de ser substituídos, sem ônus para a entidade de licitação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

1. O prazo de vigência terá início a partir da data de sua assinatura por um prazo de 12 (doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA:

1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

1. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, no que couber, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a indenização e sem prejuízo das penalidades. Poderá ainda ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Quinta, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

1. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
- b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- 1) advertência;
 - 2) multa;
 - 3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - 4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS:

1. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

1. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua Rescisão, arcando a CONTRATADA com as consequências contratuais, suas responsabilidades e sanções prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ANTICORRUPÇÃO:

1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica,



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito”.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso-Pr., 27 de Outubro de 2021.

BRUNO TAINAN

PAES DA

SILVA:07741873954

Assinado de forma digital por
BRUNO TAINAN PAES DA
SILVA:07741873954
Dados: 2021.10.28 14:24:01
-03'00'

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dércio Jardim Junior

VALE COMERCIO DE PRODUTOS
MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CONTRATO DE COMPRAS Nº 208/2021

Pregão Eletrônico nº 079/2021

Processo Administrativo nº 113/2021

Homologação em 20/10/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede administrativa na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, doravante denominada **COMPRADOR**, e a empresa **VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 64.533.797/0001-75, e Inscrição Estadual nº 278.416.581.111, com sede à Rua Santa Monica, nº 684, Q. AM LT 06/15, Bairro Industrial San José, CEP: 06.715-865, telefone (11) 4375-9292, e-mail licitacao@volpidistribuidora.com.br; na cidade de Cotia, Estado de SP, doravante denominada **VENDEDOR**, neste ato representado pela sua representante a Sra. **JULIANA BALSAMO DE ALMEIDA**, brasileira, empresaria, portador do RG 30.717.202-8-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 355.615.378-57, residente domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de SP, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO:

1. O presente instrumento é celebrado com fundamento do Pregão Eletrônico nº 079/2021, proveniente ao Processo Administrativo nº 113/2021, homologada pelo Decreto nº 2590/2021 em data de 20 de Outubro de 2021, com publicação no diário oficial do município (Umuarama Ilustrado) em data de 21 de Outubro de 2021, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I - (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID	QUANT	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
121	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: GRANDE, C/ 100 UNIDADES MARCA: UTILE LATEX BR	21044	CAIXA	400	18,99	7.596,00
122	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: MÉDIO, C/ 100 UNIDADES MARCA: UTILE LATEX BR	21045	CAIXA	400	18,99	7.596,00
123	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: PEQUENO, C/ 100 UNIDADES MARCA:UTILE LATEX BR	21046	CAIXA	350	18,99	6.646,50

Juliana Balsamo
de Almeida

Assinado de forma digital por
 Juliana Balsamo de Almeida
 Dados: 2021.10.29 09:46:23



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado em moeda corrente nacional contra a apresentação da fatura junto com a entrega das mercadorias.

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:

1. Em atendimento ao contido no Art. 67 da Lei 8.666/93, fica designado o Sr. Rodrigo Wesley Sobreira Reverso, fiscal de contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

1. O valor total objeto do presente contrato é de R\$ 21.838,50 (vinte e um mil oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

1.1 - A CONTRATADA deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.

1.2 - O pagamento a que se refere este item fica condicionado a apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA, junto com a nota fiscal.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4 - Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

1. A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o n.º do processo licitatório Pregão Eletrônico n.º 079/2021 e Contrato n.º 208/2021.

Juliana
 Balsamo de
 Almeida

Assinado de forma digital
 por Juliana Balsamo de
 Almeida
 Dados: 2021.10.29



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. As despesas com o presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
3652	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3653	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3655	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3656	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3659	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3660	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3664	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3661	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3662	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3664	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3665	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3666	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3869	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3870	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3872	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3873	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3874	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3875	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3877	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3878	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3879	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8525	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4361	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4362	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4363	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4364	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8263	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Juliana Balsamo
de Almeida

Assinado de forma digital
por Juliana Balsamo de
Almeida
Dados: 2021.10.29 09:46:46
-03'00'



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte), dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pelo órgão responsável, e/ou via e-mail, pelo período de até 12(doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.
2. Os produtos deverão ser entregues no Local indicado na requisição de compras, nos horários das 08:00h às 11:00 h e das 13:00h as 17:00 h (caso haja alteração do funcionamento do setor, estes horários poderão sofrer alterações, sendo o fornecedor avisado com antecedência através de e-mail). Correrá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
3. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.
4. A garantia dos produtos será conforme o código da defesa do consumidor, a contar da entrega dos produtos, caso os produtos não estejam de acordo com as especificações e padrões exigidos terão de ser substituídos, sem ônus para a entidade de licitação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

1. O prazo de vigência terá início a partir da data de sua assinatura por um prazo de 12 (doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA:

1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

1. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, no que couber, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a indenização e sem prejuízo das penalidades. Poderá ainda ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Quinta, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

1. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

Juliana Balsamo
de Almeida

Assinado de forma digital por
Juliana Balsamo de Almeida
Dados: 2021.10.29 09:46:57
-03'00'



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
- b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
 - 1) advertência;
 - 2) multa;
 - 3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - 4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS:

1. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

1. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua Rescisão, arcando a CONTRATADA com as consequências contratuais, suas responsabilidades e sanções prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ANTICORRUPÇÃO:

1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por

Juliana Balsamo
 de Almeida

Assinado de forma digital por
 Juliana Balsamo de Almeida
 Dados: 2021.10.29 09:47:11



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito”.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso-Pr., 27 de Outubro de 2021.

Juliana Balsamo
de Almeida

Assinado de forma digital por
Juliana Balsamo de Almeida
Dados: 2021.10.29 09:47:25
-03'00'

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dércio Jardim Junior

VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS
LTDA Contratada

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

1570

EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2021

Pregão Eletrônico nº 079/2021

Processo Administrativo nº 113/2021

Homologação em 20/10/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 00.802.002/0001-02

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.

VALOR: R\$ 11.577,00 (Onze mil quinhentos e setenta e sete reais).

VIGÊNCIA: 27/10/2022.

FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

PUBLICADO NO JORNAL
TIMIAPIMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 09 / 11 / 2021
Edição N.º 12.287



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

1571

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2021

***Pregão Eletrônico nº 079/2021
Processo Administrativo nº 113/2021
Homologação em 20/10/2021***

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

**CONTRATADO: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
HOSPITALARES EIRELI**

CNPJ: 32.743.242/0001-61

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I - (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTA LICITAÇÃO. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTA LICITAÇÃO.

VALOR: R\$ 3.490,35 (Três mil, quatrocentos e noventa reais e trinta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 27/10/2022.

FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

PUBLICADO NO
TOMADA DE PREÇOS
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
09 / 11 / 2021
12.287



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP

87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

1572

EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2021

Pregão Eletrônico nº 079/2021

Processo Administrativo nº 113/2021

Homologação em 20/10/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

**CONTRATADO: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

CNPJ: 34.479.558/0001-13

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.

VALOR: R\$ 51.391,90 (cinquenta e um mil trezentos e noventa e um reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 27/10/2022.

FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
09 / 11 / 2021
FOLHA Nº 12.287



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

1573

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2021

Pregão Eletrônico nº 079/2021

Processo Administrativo nº 113/2021

Homologação em 20/10/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 29.426.310/0001-54

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTA LICITAÇÃO. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTA LICITAÇÃO.

VALOR: R\$ 1.047,20 (um mil e quarenta e sete reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 27/10/2022.

FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

PUBLICADO NO DIÁRIO
MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CIRCULO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 09 / 11 / 2021
E FOLHA Nº 12.287



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

1574

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2021

Pregão Eletrônico nº 079/2021

Processo Administrativo nº 113/2021

Homologação em 20/10/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 41.550.166/0001-69

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.

VALOR: R\$ 20.028,00 (vinte mil e vinte e oito reais).

VIGÊNCIA: 27/10/2022.

FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

PUBLICADO NO DIA 12/10/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CASA OFICIAL DO MUNICIPIO
EM 09 / 11 / 2021
E REÇEBIL Nº 12.287



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

1575

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2021

**Pregão Eletrônico nº 079/2021
Processo Administrativo nº 113/2021
Homologação em 20/10/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

**CONTRATADO: H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO
HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: 21.153.043/0001-87

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.

VALOR: R\$ 3.901,20 (três mil novecentos e um reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 27/10/2022.

FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

PUBLICADO EM
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
COPILADO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 09 / 11 / 2021
E 12.287



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 1576
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2021

Pregão Eletrônico nº 079/2021
Processo Administrativo nº 113/2021
Homologação em 20/10/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS

CNPJ: 32.282.308/0001-63

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTA LICITAÇÃO. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTA LICITAÇÃO.

VALOR: R\$ 11.918,75 (onze mil novecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 27/10/2022.

FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 09/11/2021
E 12.287



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

1577

EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2021

**Pregão Eletrônico nº 079/2021
Processo Administrativo nº 113/2021
Homologação em 20/10/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME

CNPJ: 21.870.007/0001-34

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.

VALOR: R\$ 3.897,00 (três mil oitocentos e noventa e sete reais).

VIGÊNCIA: 27/10/2022.

FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

PUBLICADO NO
JORNAL DA MANHÃ
ORÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 09/11/2021
EPP Nº 12.287



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 1578

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2021

**Pregão Eletrônico nº 079/2021
Processo Administrativo nº 113/2021
Homologação em 20/10/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

**CONTRATADO: MEDICAL TECH COMERCIO E REPRESENTAÇÃO
COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MEDICOS EIRELI**

CNPJ: 36.577.844/0001-47

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTA LICITAÇÃO. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTA LICITAÇÃO.

VALOR: R\$ 14.383,50 (quatorze mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 27/10/2022.

FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
CNPJ 95.640.736/0001-30
09/11/2021
12.287



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

1579

EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2021

**Pregão Eletrônico nº 079/2021
Processo Administrativo nº 113/2021
Homologação em 20/10/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

**CONTRATADO: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE
PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A**

CNPJ: 07.752.236/0001-23

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I - (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTA LICITAÇÃO. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTA LICITAÇÃO.

VALOR: R\$ 7.185,50 (sete mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 27/10/2022.

FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

PUBLICADO NO
TOMADA DE PREÇOS Nº 079/2021
CARTÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DATA 09 / 11 / 2021
FOLHA Nº 12.287



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

1580

EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2021

**Pregão Eletrônico nº 079/2021
Processo Administrativo nº 113/2021
Homologação em 20/10/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 19.316.524/0001-14

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTA LICITAÇÃO. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTA LICITAÇÃO.

VALOR: R\$ 189,90 (cento e oitenta e nove reais).

VIGÊNCIA: 27/10/2022.

FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
ALTO PARAÍSO - PR
EM 09 / 11 / 2021
FOLHA 12.287



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

1581

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2021

**Pregão Eletrônico nº 079/2021
Processo Administrativo nº 113/2021
Homologação em 20/10/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

**CONTRATADO: DIMEBRAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
BRASIL LTDA**

CNPJ: 76.472.349/0001-98

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTA LICITAÇÃO. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTA LICITAÇÃO.

VALOR: R\$ 93.300,00 (noventa e três mil, trezentos reais).

VIGÊNCIA: 27/10/2022.

FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE ALTO PARAÍSO - PR
EM 09 / 11 / 2021
FOLHA Nº 12.287



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

1582

EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2021

Pregão Eletrônico nº 079/2021
Processo Administrativo nº 113/2021
Homologação em 20/10/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 25.034.906/0001-58

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I - (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTA LICITAÇÃO. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTA LICITAÇÃO.

VALOR: R\$ 1.060,40 (Um mil e sessenta reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 27/10/2022.

FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 09/11/2021
FOLHA 12.287



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

1583

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2021

**Pregão Eletrônico nº 079/2021
Processo Administrativo nº 113/2021
Homologação em 20/10/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: FOX INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP

CNPJ: 28.791.011/0001-56

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTES EDITAL. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTES EDITAL.

VALOR: R\$ 42.102,00 (quarenta e dois mil cento e dois reais).

VIGÊNCIA: 27/10/2022.

FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

PUBLICADO EM
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
EM 09/11/2021
Folha Nº 12287



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 1584
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2021

Pregão Eletrônico nº 079/2021
Processo Administrativo nº 113/2021
Homologação em 20/10/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: RANGEL HOSPITALAR EIREL

CNPJ: 29.907.666/0001-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.

VALOR: R\$ 16.377,00 (dezesesseis mil trezentos e setenta e sete reais).

VIGÊNCIA: 27/10/2022.

FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

PUBLICADO N.
12.287
09/11/2021
ENC. Nº 12.287



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 1585
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2021

Pregão Eletrônico nº 079/2021
Processo Administrativo nº 113/2021
Homologação em 20/10/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI

CNPJ: 01.733.345/0001-17

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTA LICITAÇÃO. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTA EDITAL.

VALOR: R\$ 8.398,50 (Oito mil trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 27/10/2022.

FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

PUBLICADO NO
JORNAL DA MANHÃ
CÓPIA OFICIAL DO
EM 09 / 11 2021
E REÇÃO 12.287



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

1586

EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2021

Pregão Eletrônico nº 079/2021

Processo Administrativo nº 113/2021

Homologação em 20/10/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 32.635.445/0001-34

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.

VALOR: 14.422,40 (quatorze mil quatrocentos e vinte e dois reais).

VIGÊNCIA: 27/10/2022.

FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
EM 09 / 11 2021.
Folha Nº 12.287



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

1587

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2021

Pregão Eletrônico nº 079/2021

Processo Administrativo nº 113/2021

Homologação em 20/10/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA

CNPJ: 64.533.797/0001-75

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.

VALOR: 21.838,50 (vinte e um mil oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 27/10/2022.

FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

PUBLICADO NO DIÁRIO
DE ALTO PARAÍSO (PREFEITURA)
CARTÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 09/11/2021
Edição Nº 12.287